Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de maio de 2021 Edição 110

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.009, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 62.437.535,96, e cria Ação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 61.737.535,96 (sessenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público do Estado de Rondônia - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro,até o valor de RR 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - FUNDIMPER, para dar cobertura à despesa de capital, indicada no Anexo II.

Art. 3°Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei n° 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1196 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES, sendo esta inserida no Programa 1280 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA, na Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - FUNDIMPER, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ACIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			**48.761.180,97**
29.001.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	339039	0300	4.080.000,00
		449039	0300	100.000,00
		449051	0300	22.400.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	319011	0300	4.900.000,00
		319094	0300	1.000.000,00
29.001.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	0300	300.000,00
		339037	0300	300.000,00
		339039	0300	2.276.180,97
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	319011	0300	4.700.000,00
		319094	0300	1.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339046	0300	600.000,00

		339093	0300	1.800.000,00
29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0300	1.170.000,00
29.001.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339040	0300	600.000,00
		449040	0300	200.000,00
		449052	0300	2.440.000,00
29.001.03.846.0000.0125	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	0300	895.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**10.271.354,99**
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0649	1.295.875,99
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	0627	670.000,00
		339040	0627	3.520.000,00
		449030	0627	35.000,00
		449040	0627	110.000,00
		449052	0627	2.190.479,00
		449052	0649	1.000.000,00
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	339014	0627	300.000,00
		339033	0627	100.000,00
		339039	0627	200.000,00
		339093	0627	50.000,00
		339193	0627	360.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	339014	0627	200.000,00
		339033	0627	50.000,00
		339039	0627	50.000,00
		339093	0627	50.000,00
		339193	0627	90.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			**2.705.000,00**
29.013.03.091.1280.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERICIAIS	339092	0649	5.000,00
29.013.03.091.1280.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	333030	0649	150.000,00
		443052	0649	400.000,00
		334030	0649	150.000,00
		334039	0649	200.000,00
		444052	0649	400.000,00
		335030	0649	200.000,00
		335039	0649	300.000,00
		445052	0649	700.000,00
		333039	0649	200.000,00
TOTAL				**R$ 61.737.535,96**

ANEXO II

CRÉDITO ACIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**700.000,00**
29.012.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	0627	700.000,00
TOTAL				**R$ 700.000,00**

ANEXO III

CriaAção na Lei Orçamentária Anual - Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei n° 4.647, de 18 de novembro de 2019.

290012 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER
AÇÃO 1196 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES
PROGRAMA 1280 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA
Tipo da Ação: Projeto
Finalidade: Proporcionar o desenvolvimento das atividades meio e fim por meio de construções, ampliações e reforma das unidades físicas do Ministério Público do Estado de Rondônia, proporcionando, com isso, um ambiente ideal para o desenvolvimento das atividades dos membros e servidores, bem como facilitar o acesso aos usuários em geral.
Modo de Execução: Construir, reformar e ampliar as unidades físicas do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Função: Essencial à Justiça.
Subfunção: Administração-Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Unidades Físicas do MPE-RO Construídas, Ampliadas e Reformadas.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: Acumulativo.
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.

Protocolo 0018208268

LEI N° 5.010, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 1.980.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**1.980.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0640	50.000,00
		339039	0640	750.000,00
		339040	0640	40.000,00
		339047	0640	15.000,00
		339139	0640	25.000,00
		449052	0640	400.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	700.000,00
TOTAL				**R$ 1.980.000,00**

Protocolo 0018208028

LEI N° 5.011, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 3.434.601,80 em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 3.434.601,80 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**R$ 3.434.601,80**.
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	334.575,00
		339093	0643	62.754,00
		449052	0643	657.756,00
		449052	1640	4.862,00
19.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0661	297.861,80
19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	449051	0640	425.124,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	0643	64.670,00
		339030	0643	29.081,00
		339033	0643	23.000,00
		339036	0643	3.200,00
		339039	0643	118.468,00
		339093	0643	147.792,00
		339014	0658	257.750,00
		339032	0658	363.914,00
		339039	0658	635.050,00
		449052	0658	1.673,00
		339030	1640	7.071,00
TOTAL				**R$ 3.434.601,80**

Protocolo 0018207954

DECRETO N° 26.104, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 6.979.253,62, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.002, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 6.979.253,62 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**6.979.253,62**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0616	3.345.691,28
		449052	1300	228.983,28
		449093	0616	2.402.264,34

		449093	1300	2.314,72
19.001.21.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	0616	120.652,00
		339039	0616	714.842,00
		449052	0616	164.506,00
TOTAL				**R$ 6.979.253,62**

Protocolo 0018182118

DECRETO N° 26.103, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 5.000.000,00,para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.999, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e visam atender as demandas advindas da calamidade pública, decorrente da covid-19, na aquisição de vacinas e/ou insumos necessários à aplicação, no deslocamento para localidade sede do fornecedor, bem como com seu transporte e/ou outras eventuais despesas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**5.000.000,00**
17.034.10.305.2140.2473	DESENVOLVER AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19	339014	0661	250.000,00
		339033	0661	150.000,00
		339030	0661	4.000.000,00
		339039	0661	600.000,00
TOTAL				**R$ 5.000.000,00**

Protocolo 0018183468

DECRETO N° 26.100, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.001, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**500.000,00**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339036	0621	200.000,00
		339018	0621	60.000,00
		339030	0621	240.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Protocolo 0018186747

DECRETO N° 26.102, DE 28DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R$ 483.700,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.003, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R$ 483.700,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**R$ 483.700,25**
13.019.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0658	R$ 29.184,00
		339093	0658	R$ 800,00
13.019.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0658	R$ 453.716,25
TOTAL				**R$ 483.700,25**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**R$ 483.700,25**
13.019.16.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0658	R$ 453.716,25
		319013	0658	R$ 29.984,00
TOTAL				**R$ 483.700,25**

Protocolo 0018187337

DECRETO N° 26.099,DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R$ 358.754,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.000, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R$ 358.754,18 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**358.754,18**
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0226	358.754,18
TOTAL				**R$ 358.754,18**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**358.754,18**
15.014.06.182.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0226	295.006,93
		319013	0226	63.747,25
TOTAL				**R$ 358.754,18**

Protocolo 0018187631

DECRETO N° 26.101,DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.998, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2°O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			**1.000.000,00**
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.000.000,00**
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339093	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Protocolo 0018189071

DECRETO N° 26.105, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 8.184.321,67, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.004, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 8.184.321,67 (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**8.184.321,67**
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449051	0616	8.012.229,58
		339092	0616	172.092,09
TOTAL				**R$ 8.184.321,67**

Protocolo 0018215174

DECRETO N° 26.106, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.997, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2°O recurso necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			**500.000,00**
30.001.03.122.2043.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0216	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Protocolo 0018216415

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, ANDREIA SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018199953

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, JÉSSICA DA PAZ MATEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018200240

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, ELIZEU DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018201308

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, APARICIO MALINOWSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018201003

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, LEONARDO SANTOS PAIXÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018203458

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, CELSON CANDIDO DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018202017

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2021, MARCOS TAVARES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018201658

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2021, ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018201829

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.91 de 3 de maio de 2021 que nomeou, a contar de 20 de abril de 2021, PAULO HENRIQUE BASSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018217094

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, FABRICIO ALLI BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018202259

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de maio de 2021, ALINE OLIVEIRA CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018204498

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2021, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018205352

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2021, MARIA SOCORRO OLIVEIRA NOBRE, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300016242, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018205986

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, CREMILDA QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula 300117672, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018206249

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, FABIANA MOREIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Biologo, matrícula 300133967, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Biologia Médica, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018211137

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2021, ROSIANE DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, matrícula 300092859, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Biologia Médica, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018210499

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2021, TATIANA PERES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018215165

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.102 de 18 de maio de 2021 que nomeou, a contar de 7 de maio de 2021, LUCAS MATHEUS LIMA HAFFERMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018209362

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 948, de 04 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2021, FERNANDO MIGLIORANZA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042720, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Coordenador de Inspeção e Fiscalização Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018208576

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, FERNANDO MIGLIORANZA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042720, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018209486

Decreto de 27 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, ARAÃO PENHA PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018214084

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2021, 2TEN BM RE 200001925 RAFAEL MAIA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018236187

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2021, AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200007929, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018235911

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2021, ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200007081, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018235721

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de maio de 2021, RAFAEL MAIA SALES, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001925, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018235520

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de maio de 2021, AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200007929, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018235354

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2021, TEN CEL BM RE 200003533 ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018235169

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2021, ALINE OLIVEIRA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018237606

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de maio de 2021, GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018246356

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018246470

PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2018 CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTOSPE LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO, de outro lado a **EMPRESA ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^{0} 24.095.290/0001-62, estabelecida na Avenida 25 de Agosto, n° 4633, Centro em Rolim de Moura/RO; neste ato representado pelo **Sr. RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n^{0} 36897275-6 e inscrito no CPF sob o n^{0} 368.414.368-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE n^{0} 156/2018, oriundo do Processo Administrativo n^{0} 758/2017/GESER/EMATER-RO e SEI Nº 0011.227151/2019-01 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula oitava, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/06/2021 a 31/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^{0} 156/2018, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44 e Nota de Empenho: 2021NE000611.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n^{0} 156/2018.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA
Neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA**
CONTRATADA

Protocolo 0018221941

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2020 CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA VIEIRA & SALMIN LTDA-ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO, de outro lado a **EMPRESA VIEIRA & SALMIN LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^{0} 02.072.246/0001-02, estabelecida na Avenida: Manoel Fernandes dos Santos, n° 3725, Centro em Nova Mamoré/RO; neste ato representado pelo **Sr. FABRÍCIO BERTONI VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n^{0} 546983 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^{0} 618.646.842-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE n^{0} 027/2020, oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 0011.018030/2020-03 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula oitava, por 12 (doze) meses; ou seja, de 04/06/2021 a 05/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^{0} 027/2020, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.40.05 e Nota de Empenho: 2021NE000537.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n^{0} 027/2020.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
VIEIRA & SALMIN LTDA-ME
Neste ato representada pelo **Sr. FABRÍCIO BERTONI VIEIRA**
CONTRATADA

Protocolo 0018218862

EXTRATO

EXTRATO N° 1164
CONTRATO N° 241/PGE-2021
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.118.884/0001-65.
OBJETO: Locação de veículos de pequeno porte, tipo viatura.
VALOR: R$ 11.228.460,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0037.062132/2021-41
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1165
CONTRATO N° 316/PGE-2021
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 15.512.542/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser.
VALOR: R$ 312.000,00.
DESPESA: UG: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087000 - Elemento de Despesa: 339040.12 - Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 0030.039661/2021-19
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINAM:
- LETICIA LARA SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SEFIN
- ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1166
CONTRATO N° 318/PGE-2021
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: NOVATEC CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 25.175.181/0001-18.
OBJETO: Realização de estudos técnicos, ensaios e elaboração dos projetos básico e executivo, incluindo todas as peças técnicas necessárias para instrução de processo licitatório, relativos ao sistema de esgoto sanitário do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 11.000,00.
DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0226.
PROCESSO: 0004.343265/2020-11
ENTREGA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM – Comandante-Geral / CBMRO
- SÉFFORA LETICIA LAUS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1167
CONTRATO N° 327/PGE-2021
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: URBANABR SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.509.531/0001-75.
OBJETO: Aquisição de 151 (cento e cinquenta e uma) Pares de Pás de DEA adulto e 83 (oitenta e três) Pares de Pás de DEA infantil para atendimento pré-hospitalar e resgate - APH.
VALOR: R$ 113.571,90.
DESPESA: P/A: 06.122.2103.2087 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0226.
PROCESSO: 0004.456127/2018-87
ENTREGA: 45 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM – Comandante-Geral / CBMRO
- AUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1168
CONTRATO N° 328/PGE-2021
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF nº 10.498.974/0001-09.
OBJETO: Curso de capacitação denominado "3º seminário nacional de obras públicas e manutenção predial", a ser realizado no período de 24 a 26 de maio de 2021, totalizando 24 horas de treinamento, para 18 servidores da Contratante.
VALOR: R$ 1.990,00.
DESPESA: P/A: 06.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0037.168284/2021-56
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1169
CONTRATO N° 329/PGE-2021
CONTRATANTE: SEDAM
CONTRATADA: V B MOURA LTDA, CNPJ/MF nº 18.964.855/0001-06.
OBJETO: Prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes, a ser realizado nas dependências do prédio da SEDAM-GPA, SEDAM-DSG e COGEO (onde está alocada a coordenadoria COMRAR).
VALOR: R$ 12.656,16.
DESPESA: Cód. U. O.: 180011 – Projeto Atividade: 2229 – Fonte de Recursos: 0205 – Elemento de Despesa 339039.
PROCESSO: 0028.126714/2021-71
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Secretário de Estado Adjunto / SEDAM
- VALMIR BARBOSA MOURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1170
CONTRATO N° 332/PGE-2021
CONTRATANTE: FEASE
CONTRATADA: PATRICIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a unidade de atendimento socioeducativa de Rolim de Moura/RO.
VALOR: R$ 118.440,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 08.243.2006.2273 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.30.51.
PROCESSO: 0065.164161/2021-17
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021
ASSINAM:
- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1171
CONVÊNIO Nº 260/PGE-2020
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF nº 15.042.758/0001-60.
OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.
VALOR GLOBAL: R$ 448.471,90.
CONTRAPARTIDA: R$ 48.471,90.
DESPESA: R$ 400.000,00 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08244208721970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.
PROCESSO: 0026.248476/2018-79
VIGÊNCIA: 150 dias
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2021
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- RAISSA DA SILVA PAES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1172
CONVÊNIO Nº 039/PGE-2021
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de cascalho e outros serviços afins para atendimento ao programa "porteira adentro", tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 200 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores produtores; d) melhorar as condições de produção; e) colaborar para a geração de emprego e renda no campo; f) melhorar o nível de sustentabilidade das atividades no setor agrícola, incentivando a permanência do homem no campo.
PROCESSO: 0025.214305/2021-51
VIGÊNCIA: 20.05.2026
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1173
CONVÊNIO Nº 040/PGE-2021
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de insumos e auxílio na abertura de carreadores, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 400 produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. O Concedente repassará ao Convenente o seguinte bem: 01 caminhão caçamba.
PROCESSO: 0025.213903/2021-11
VIGÊNCIA: 23.05.2026
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1174
CONVÊNIO Nº 041/PGE-2021
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 01.254.422/0001-56.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de insumos e auxílio na recuperação das estadas vicinais, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 500 famílias de pequenos agricultores rurais; b) auxiliar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção; f) manter as estradas vicinais com tráfego bom para o escoamento das produções. O Concedente repassará ao Convenente os seguintes bens: 01 caminhão caçamba.
PROCESSO: 0025.214170/2021-24
VIGÊNCIA: 23.05.2026

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ALCINO BILAC MACHADO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1175
CONVÊNIO Nº 043/PGE-2021
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF nº 63.761.993/0001-34.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de aterramento de currais, escavações, nivelamento do solo, encascalhamento de carreadores etc, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 1.200 famílias de agricultores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. O Concedente repassará ao Convenente o seguinte bem: 01 pá carregadeira.
PROCESSO: 0025.214413/2021-24
VIGÊNCIA: 24.05.2026
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1176
6º TACNT Nº 145/PGE-2016
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: OI S/A, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11.
OBJETO: Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do contrato nº 145/PGE-2016 até o dia de 25.05.2022.
PROCESSO: 0030.013781/2021-88
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021
ASSINAM:
- LUIS FERNANDO P. DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- AVNER ANDRADE DE SOUZA e ALVARO CARLINI – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1177
8º TACNT Nº 229/PGE-2016
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: FERGEL E AÇO LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 05.927.645/0001-98.
REPRESENTANTE: ZOGHBI SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 10.657.520/0001-25.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29.05.2021, mantendo-se as mesmas condições originalmente preestabelecidas no contrato.
DESPESA: P.A.: 06.122.2103.2087 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39, fonte 0100.
PROCESSO: 0004.053295/2019-03
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- ROBERTA FERREIRA BRUNO ZOGHBI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1178
4º TACNT Nº 427/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP, CNPJ/MF Nº 06.233.460/0001-46.
OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 13% ao objeto contratual, o que representa o valor de R$ 27.291,75.
Em razão da alteração, o valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 237.291,74.
DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30.
PROCESSO: 0036.226213/2019-71
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1179
4º TACNT Nº 302/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 10.973.764/0001-17.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/06/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 10.302.2034.4009 - Fonte de Recursos 0209214000 - Elemento de Despesa 3390-39.
PROCESSO: 0036.007822/2017-61

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- EVILÁSIO F. DE ALBUQUERQUE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1180
3º TACNT Nº 691/PGE-2018
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.670.505/0001-75.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 631/PGE-2018 entre as partes, até o dia de 20.05.2022.
PROCESSO: 0030.321545/2018-37
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINAM:
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- MATHEUS CARVALHO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1181
4º TACNT Nº 110/PGE-2019
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 06.341.060/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, até o dia 31/12/2021.
PROCESSO: 0025.258880/2018-61
DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ROGERIO GERALDO RAVANI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1182
4º TACNT Nº 081/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, CNPJ/MF Nº 19.268.267/0001-92.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 18/05/2021.
DESPESA: Programas de Trabalho: 1015/2087 e 2034/2446 – Fontes de Recursos 0110/0310/0261 – Elemento de Despesa 3390.39.
PROCESSO: 0036.029022/2020-04
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- MARIA ELIZABETH R. FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1183
1º TACNT Nº 246/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 18.628.083/0002-04.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/06/2021.
DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.
PROCESSO: 0053.149364/2020-23
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- JOSE APARECIDO SOARES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1184
1º TACNT Nº 501/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDI
CONTRATADA: FGF CAMPOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 84.620.889/0001-08.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 501-PGE-2020 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2021, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0041.369381/2020-14
DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021
ASSINAM:
- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI
- FRANCISCO G. FERNANDES CAMPOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1185
1º TACNT Nº 297/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 15.862.974/0001-51.
OBJETO: Passa a integrar o Contrato nº 297/PGE-2021 (0017753785), a partir da assinatura do presente termo aditivo, na qualidade de INTERVENIENTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, inscrita no CNPJ/MF nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, portador do CPF/MF nº 769.509.567-20
Na condição de INTERVENIENTE do contrato, compete à SEOSP:
I - Indicar dois ou mais engenheiros para compor a comissão de fiscalização, exame, entrega e recebimento do Contrato nº 297/PGE-2021 (0017753785), o qual se dará nos termos da Cláusula Terceira do citado instrumento.
PROCESSO: 0004.385847/2018-51
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1186
4º TACOOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2018
COOPERANTE: SEJUS
PARTÍCIPE: FUPEN
COOPERADA: PREFEITURA DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.038/0001-44.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 015/PGE-2018, até o dia 22.05.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0033.131944/2018-88
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINAM:
- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 1187
5º TAFOMENTO Nº 214/PGE-2018
FOMENTANTE: SESAU
FOMENTADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, CNPJ/MF Nº 09.340.215/0001-26.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 18/05/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO: 0036.197980/2018-84
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- DEOCLECIO MOREIRA DE FREITAS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1188
5º TACNV Nº 365/PGE-2018
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a melhoria da infraestrutura e a aquisição de equipamentos para atender as Unidades Escolares da rede municipal de Ariquemes-RO.
PROCESSO: 0005.072915/2018-12
DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONÇALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1189
3º TACNV Nº 161/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICIPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 19.112.323/0001-03.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15/05/2021.
PROCESSO: 0036.287390/2020-67
DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1190
2º TACNV Nº 183/PGE-2020
CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 183/PGE-2020 (0012310424), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de maio de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0026.179150/2018-94
DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021
ASSINAM:
- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- GIOVAN DAMO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1191
1º TACNV Nº 253/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16/06/2021.
PROCESSO: 0036.412480/2020-01
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1192
1º TACNV Nº 294/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16/06/2021.
PROCESSO: 0036.377703/2020-78
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1193
1º TACNV Nº 314/PGE-2020
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 17/06/2021.
PROCESSO: 0036.329658/2020-45
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1194
ERRATA AO 6º TACNT Nº 145/PGE-2016
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: OI S/A, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11.
Onde se lê:
"As partes contratantes, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO (CNPJ/MF nº 05.599.253/0001-47), neste ato representada pelo Secretário de Estado, e a EMPRESA OI MÓVEL S/A (CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11), aqui representada pela administradora e pelo tecnólogo em redes/Representantes Legais.
KENIA GOMES DE OLIVEIRA - Representante Legal / Administradora (id.0016444024 - fl.3)
AVNER ANDRADE DE SOUZA - Representante Legal / Tecnólogo em Redes (id.0016444024 - fl.3)".
Leia-se:
"As partes contratantes, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO (CNPJ/MF nº 05.599.253/0001-47), neste ato representada pelo Secretário de Estado, e a EMPRESA OI MÓVEL S/A (CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11), aqui representada pelos Procuradores Constituídos.
ALVARO CARLINI - Procurador Constituído / Engenheiro Eletricista (id.0018142632 - fl.2)
AVNER ANDRADE DE SOUZA - Procurador Constituído / Tecnólogo em Redes (id.0016444024 - fl.3/0018142632 - fl.6)".
PROCESSO: 0030.013781/2021-88
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021
ASSINA:
- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 1195
ERRATA AO CNT Nº 281/PGE-2021
CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: AMAZONJUMP – AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI – ME
Onde se lê:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Locação de imóvel comercial tipo galpão, localizado no lote de terras urbano nº 300, quadra 130, setor 002, estabelecido na rua Dom Pedro II, bairro Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, matrícula nº 2.490.
Leia-se:
1.1. Locação de imóvel comercial tipo galpão, localizado no lote de terras urbano nº 300, quadra 130, setor 002, estabelecido na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Rondônia, matrícula nº 2.490.
PROCESSO: 0037.358848/2020-60
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINA:
- HÉLDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1196
ERRATA AO CNV Nº 041/PGE-2021
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 01.254.422/0001-56.
Cláusula Primeira - Da numeração do convênio
No termo de convênio (Id. 0018072486), onde se lê "(...) CONVÊNIO Nº 041/PGE-2020", leia-se "CONVÊNIO Nº 041/PGE-2021".
PROCESSO: 0025.214170/2021-24
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021
ASSINAM:
- FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA – Procurador do Estado
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

EXTRATO N° 1197
ERRATA AO 8º TACNT Nº 087/PGE-2015
CONTRATANTE: DER
CONTRATADA: CONSÓRCIO COSATEL - MAM ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 23.331.702/0001-53.
Onde se lê: (...) CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada o reajuste ao Contrato n° 318/PGE-2017.
Leia-se: (...) CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada o reajuste ao Contrato n° 087/PGE-2015.
PROCESSO: 0009.316909/2020-59
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2021
ASSINA:
- GILSON CASTRO DE MORAES – Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.

EXTRATO N° 1198
ERRATA AO 3º TACNT Nº 691/PGE-2018
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.670.505/0001-75.
Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/PGE-2017, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Leia-se: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 691/PGE-2018, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
PROCESSO: 0030.321545/2018-37
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINA:
- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 1199
ERRATA AO 6º TACOOPERAÇÃO Nº 001/PGE-2015
DAS PARTES
- SEJUS
- FUPEN
- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE MÉDICI
O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE, torna público que no 6º termo aditivo do Termo de Cooperação N° 001/2015 foi identificado erro material, devido a uma digitação incorreta do nome do atual Secretário da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como, o nome do Secretário Municipal da assistência social, que deverá ser corrigido, de acordo com o que consta na presente ERRATA, fazendo com que onde se lê "Secretária de Estado a Sra. ETELVINA DA COSTA ROCHA" e "Secretário Municipal, a Sr. ALESSANDRO MARTINS SANTOS.", passa-se a ler "Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO" e "Secretário Municipal, a Sra. MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA.".
PROCESSO: 0033.002466/2018-08
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021
ASSINA:
- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0018270406

SUGESP

Portaria nº 307 de 26 de maio de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à GLEIDSON BENFICA FERNANDES **,** ocupante do cargo de GERENTE DE SEGURANÇA, matrícula nº 100077224, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 7.620,00** , conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000519**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2174	3390-30-96	7.620,00
TOTAL			7.620,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, Porto Velho, 26 de maio de 2021.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018171675

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018184245 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021, com a finalidade departicipar da solenidade de abertura do Curso de Gerenciamento de crises, bem como realizar o empréstimo de 100 (cem) munições calibre 308, para utilização no alusivo curso na disciplina de tiro de comprometimento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA COMANDANTE GERAL

- STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR CB PM

- SÉRGIO ALVES DOS SANTOS SGT PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018240517

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 15 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Claudiola Asistiri Calle,** em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- FRANCIMAR BANDEIRA LIMA AUX. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018242066

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 10 de abril de 2021 a 11 de abril de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Vanuza Gomes da Silva,** em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018241352

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Francinaldo Wanderley da Silva,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLEDERLEI KESTER MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018240806

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Joiceanne Alves de Moura,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018238025

Decreto de 28 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente Luzinete Alves da Silva**,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLEDERLEI KESTER MOTORISTA

- CIRLEDE SILVA DA COSTA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018237613

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente Messias Silva de Paulao**,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLEDERLEI KESTER MOTORISTA

- SIGELMHAN TAVARES DA COSTA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018231696

Decreto de 28 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem da servidora **CIRLEDE SILVA DA COSTA** , Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 05 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Elivane da Silva,** em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018231585

EPR

Portaria nº 86 de 26 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO que compete à SETIC, de acordo com o Inciso XIX do Artigo 114-A da Lei Complementar nº 965/17, coordenar as ações de desenvolvimento técnico e profissional dos servidores da Carreira de Gestão Governamental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 748 de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83, de 17 de maio de 2021, publicada no Diária Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2021, ed. 107, páginas 9 à 13, a qual regulamenta a avaliação especial de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Portaria nº 83/2021;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Comissão Especial de Estágio Probatório - COMEEP, criada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 748 de 2013.

Art. 2º. Designar para compor a COMEEP os seguintes membros:

I - Maico Moreira da Silva, matricula 100082128 - Presidente;

II - Jonica Evelly Costa da Silva, matrícula 300155797 - Membro; e

III - Jorge Luiz de Oliveira Loyola, matrícula 300161196 - Membro.

Art. 3º. A COMEEP realizará seus trabalhos com base nos regramentos previstos na Portaria nº 83/2021.

Art. 4º. A atual composição da comissão durará apenas enquanto não houverem servidores da Carreira de Gestão Governamental estáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 26 de maio de 2021

CEL PM DELNER FREIRE

Superintendente Est. de Tecnologia da Informação e Comunicação

Mat:300155719

Protocolo 0018194241

SEPOG

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portarianº **419, de 06 de novembro de 2020** , **publicada no DIOF em 11/11/2020** , torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 0035.013007/2021-27,** cujo o objetivo é a **manutenção veicular em garantia. ,** que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da Empresa: **RAVIERA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** , no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) , conforme Parecer nº **39/2021/SEPOG-NJDC** id (0018052216). Porto Velho, 19 de maio de 2021, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme Parecer nº. **39/2021/SEPOG-NJDC,** (0018052216),referente à despesa no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) ,em favor da Empresa: **RAVIERA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** , Porto Velho, 19 de maio de 2021, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0018063828

SEGEP

Portaria nº 4224 de 27 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 506/2021/SEGEP-3CSPAD, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018216668

Portaria nº 4225 de 27 de maio de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios

instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 509/2021/SEGEP-3CSPAD, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/PAD/SEAGRI/2021, como Defensor Dativo do servidor VALDENIR PINHEIRO DE PAULA, Assessor, matrícula 300137837, lotado na SEAGRI/Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018216918

Portaria nº 4257 de 28 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 510/2021/SEGEP-3CSPAD, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018241900

Portaria nº 4258 de 28 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 511/2021/SEGEP-3CSPAD, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de maio de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018242565

Portaria nº 4259 de 28 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 512/2021/SEGEP-3CSPAD, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de maio de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018243223

Portaria nº 4009 de 20 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016715321, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.109109/2021-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **APARECIDA MARIA NICOLINI DA SILVA** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300057294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018074515

Portaria nº 4106 de 25 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011222554, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.164798/2020-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA LUCILENE NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063392, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação -

SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018147387

Portaria nº 4108 de 25 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011007577, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.146706/2020-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **MARIO MAZZO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018149308

Portaria nº 4065 de 24 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014248308, constante nos autos do Processo Administrativo SEIn. 0050.422621/2020-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora**VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa,matrícula n. 300011725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018132124

Portaria nº 4121 de 25 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015172765, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.140306/2019-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora**FRANCISCA DA GUIA SOUSA AMBROSIO**,ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018162798

Portaria nº 4215 de 27 de maio de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 464/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.061362/2019-28,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/PAD/SEFIN/2019,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria nº 3692, de 10.5.2021, em relação ao servidor **CARLOS ALEXANDRE PERAZZOLLI ,** Técnico Tributário, matrícula n. 300039669, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, município de Vilhena, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde se lê:**ARQUIVAR o PAD n.008/PAD/SESAU/2019,**

Leia-se:**ARQUIVAR o PADn. 003/PAD/SEFIN/2019,**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018201701

Portaria nº 4254 de 28 de maio de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0049.185146/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde,discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300034775	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	28/ 03/2001	210	28/ 03/2019 A 27/03/2021	211	B	28/ 03/2021
300034909	ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO	20/ 03/2001	109	20/ 03/2019 A 19/03/2021	110	A	20/ 03/2021
300122945	CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL	28/ 03/2013	304	28/ 03/2019 A 27/03/2021	305	C	28/ 03/2021
300131200	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	31/ 03/2015	302	31/ 03/2019 A 30/03/2021	303	C	31/ 03/2021
300034787	CLARICE CLORINDA FRANK	28/ 03/2001	110	28/ 03/2019 A 27/03/2021	111	A	28/ 03/2021
300046178	ELISANGELA ALVES SOARES	26/ 03/2003	309	26/ 03/2019 A 25/03/2021	310	C	26/ 03/2021
300034930	EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	20/ 03/2001	110	20/ 03/2019 A 19/03/2021	111	A	20/ 03/2021
300131291	GLEICIANE SOARES GONCALVES	31/ 03/2015	102	31/ 03/2019 A 30/03/2021	103	A	31/ 03/2021
300034951	ISAIAS PEREIRA HASSAN	20/ 03/2001	110	20/ 03/2019 A 19/03/2021	111	A	20/ 03/2021
300034767	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	20/ 03/2001	309	20/ 03/2019 A 19/03/2021	310	C	20/ 03/2021
300068674	JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA	29/ 03/2007	107	29/ 03/2019 A 28/03/2021	108	A	29/ 03/2021
300058210	JOSELI ALVES BEZERRA	30/ 03/2005	209	30/ 03/2019 A 29/03/2021	210	B	30/ 03/2021
300131348	KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	31/ 03/2015	102	31/ 03/2019 A 30/03/2021	103	A	31/ 03/2021
300034818	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	28/ 03/2001	110	28/ 03/2019 A 27/03/2021	111	A	28/ 03/2021
300034943	LIDUINA MENDES VIEIRA	20/ 03/2001	110	20/ 03/2019 A 19/03/2021	111	A	20/ 03/2021
300131406	LILIANE MENDES CAMPELO	27/ 03/2015	202	27/ 03/2019 A 26/03/2021	203	B	27/ 03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018230539

Portaria nº 4260 de 28 de maio de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAU-CRH (0018023503), constante nos autos doProcesso nº 0058.436813/2018-14,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 2156/2019/SEGEP-NCSRde 25 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n. nº 041 de 01 de março de 2019, de progressão funcional do servidor LUIZ CARLOS MORAES :

Onde se lê:
Matrícula: 300038330
Leia-se:
Matrícula: 300068630

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9553
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 31/05/2021, às 12:15

Protocolo 0018247075

Portaria nº 4261 de 28 de maio de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0052.185305/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS
Matrícula: 300028416
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 02/03/2018 a 01/03/2020
Referência: 12
Classe: C
Efeitos Financeiros: 02/03/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018247298

Portaria nº 4262 de 28 de maio de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0052.179686/2021-98,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS
Matrícula: 300134785
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação:08/10/2018 à 07/10/2019
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 08/10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018247420

Portaria nº 4276 de 31 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES ,** matrícula 300160777, como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto n° 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0018254633

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.547272/2019-80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item: **13 -** ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 344/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/12/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto noDecreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GABRIELA DE LIMA TORRES

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0018216830

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 248/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0041.116871/2021-09. **Objeto:** Aquisição de computadores específicos para uso e controle do Sistema de Geointeligência, incluído a instalação, visando atender as necessidades Da Coordenadoria de Comércio Exterior – COMEX, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. **Valor Estimado:** R$ 132.129,50**. Data de Abertura: 14 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018240679

Portaria nº 66 de 25 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **Gabriela de Lima Torres**, Chefe da Assessoria de Análise Técnica da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, matrícula 300170479, para substituir **Amanda Talita de Sousa Galina** , Diretora Executiva titular da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018143277

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **274/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.130627/2021-10**. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0017371848), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, para o enfrentamento a COVID-19 , por um período de 12 meses. Licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, **PARA TODOS OS ITENS** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **método de disputa: ABERTO.** Valor Estimado: **R$ 76.111.353,96**. Data de Abertura: **11/06/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018227044

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote - Para todos os Lote participação exclusivaME EPP. Método de Disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.374274/2019-23. OBJETO Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de especializada no fornecimento de Coffee Break para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO. Valor Estimado: R$ 176.288,70**.** Data de Abertura: 14 de junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.
Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0018236142

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **259/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: **0036.112873/2021-90**
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **Água MineralGarrafão de 20 litros /Garrafa Pet de 500 ml,** para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESAU, por um Período de 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R$ 301.485,24
Data de Abertura: **15/06/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.
Porto Velho, 28 de maio de 2021

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0018232692

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE
Processo: 0033.438609/2020-22
Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das Unidades Prisionais do Município de Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 114/2020/SEJUS-NUALI, ID.0014435311, autorização SEJUS-GAB ID 0016669296 e demais documentos juntados aos autos. **Valor Estimado: R$ 52.335.542,14**. **Data de Abertura: 15/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.
IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0018242979

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2019/SUPEL/DELTA/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.463252/2019-57
OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (medicamentos - injetáveis III) conforme descritos na sams, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - Sesau/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020** e **nº 44/GAB/SUPEL publicada no DOE dia 22 de abril de 2021**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** no **item 21,** deste **PE 587/2019/SUPEL/DELTA/RO**, para o **dia 01/06/2021 às 11:30 horas (horário de Brasília)**, considerando que será necessária a convocação dos demais fornecedores conforme disposto nos Art. 14, inc. I, e Art. 23, inciso II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que houve **CANCELAMENTO** do **item 10 - GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml** da **Ata de Registro de Preços nº 252/2020**, em desfavor da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ,** tendo em vista o exposto no Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e alternativamente cancelamento do item (0017421681) e Parecer nº 372/2021/PGE-PCC (0017735827). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou
e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 31 de maio de 2021.
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0018254652

AVISO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO N° 0042.244886/2020-67
OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis

nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação nomeado na Portaria nº 019/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas CLASSIFICADAS para o certame,queaaberturada **quarta sessão,** relativa ao recebimento do invólucro 5 **-** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fi c a **AGENDADA** parao**dia08/06/2021 às09h00min(HORÁRIODERONDÔNIA)**.Endereço:Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 31 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0018262820

Portaria nº 70 de 31 de maio de 2021

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,Decreto de Nomeação de 1° de fevereiro de 2021 - publicado no DOE de 29 de janeiro de 2021 - Edição 20.

Considerando o Memorando nº 39/2021/SUPEL-CAF,28 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Conceder à **MARIA CRISTIANE LIMA SILVA** , ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula nº 300135963, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme o Plano de Aplicação (Id: 0017705619), de acordo com as Notas de Empenho n° 2021NE000125 (0018264349)e 2021NE000126 (0018264363), conforme especificado em quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30	500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SUPEL efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Interina Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0018267839

SEPAT

Portaria nº 59 de 28 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 8/2021/SEPAT-RH (0018237255) datado em 28 de Maio de 2020, constante no processo 0064.229001/2021-22;

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 10 dias de férias do servidor **Cláudio Lima Lessa Ribeiro**, matrícula 300156070**,** que estava marcado 10 dias no período **15/07/2021 a 24/07/2021**, alterando para o período de **16/06/2021 a 25/06/2021,** motivadas por demandas de trabalho.

Atenciosamente,

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018242158

Portaria nº 60 de 28 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 1899/2021/SEPAT-RH (0018239023) datado em 28 de Maio de 2020, constante no processo 0064.229150/2021-91;

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 10 dias de férias da servidora **Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**, matrícula 300155908**,** que estava marcado 10 dias nodias marcados para **04/07/2021 a 14/07/2021** e 10 dias marcados para **31/12/2021 a 09/01/2022**, alterando para os períodos de **05/07/2021 a 24/07/2021,** motivado por demandas de trabalho.

Atenciosamente,

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018243131

SEFIN

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria Conjunta nº 16, de 07 de maio de 2021 (0017807997), que "Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com objetivo de buscar soluções conjuntas entre os Poderes e os Órgãos Autônomos para mitigar os riscos previdenciários no Estado de Rondônia.".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º O Art. 2º. da Portaria Conjunta nº 16, de 07 de maio de 2021 (0017807997), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....

.....

VII - .....

a) Rafael Figueiredo Martins Dias - Membro efetivo;

b) Lauricelia de Oliveira e Silva - Membro substituto.

.....

IX - .....

.....

c) Procurador Roger Nascimento dos Santos - Membro efetivo."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

TCE/RO

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SEPOG/RO

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0018139939

EDITAL Nº 4/2021/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço *www.det.sefin.ro.gov.br* (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT, acesse *https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/*(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Cacoal.

01PAT. Nº 20212703600003 de 24/03/2021
SUJEITO PASSIVO: LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS:0000000424585-7
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 3276, Bairro Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – ESPIGÃO D'OESTE-RO
RESPONSÁVEL: JURACI CORREIA DE ARAUJO, CPF 420.611.482-04

02 PAT. Nº 20212703600004 de 24/03/2021
SUJEITO PASSIVO: LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS:0000000424585-7
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 3276, Bairro Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – ESPIGÃO D'OESTE-RO
RESPONSÁVEL: JURACI CORREIA DE ARAUJO, CPF 420.611.482-04

03 PAT. Nº 20212703600005 de 24/03/2021
SUJEITO PASSIVO: LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS:0000000424585-7
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 3276, Bairro Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – ESPIGÃO D'OESTE-RO
RESPONSÁVEL: JURACI CORREIA DE ARAUJO, CPF 420.611.482-04

04 PAT. Nº 20212703600007 de 24/03/2021
SUJEITO PASSIVO: LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS:0000000424585-7

ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 3276, Bairro Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – ESPIGÃO D'OESTE-RO
RESPONSÁVEL: JURACI CORREIA DE ARAUJO, CPF 420.611.482-04
05 PAT. Nº 20212703600008 de 24/03/2021
SUJEITO PASSIVO: LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CAD/ICMS:0000000424585-7
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 3276, Bairro Vista Alegre
CEP: 76.974-000 – ESPIGÃO D'OESTE-RO
RESPONSÁVEL: JURACI CORREIA DE ARAUJO, CPF 420.611.482-04

AR/CACOAL, 31 de maio 2021.

TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
MATRICULA 300049316

Protocolo 0018261878

Instrução Normativa nº 38/2021/GAB/CRE

Acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º Ficam acrescentados os itens abaixo à Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

"**TABELA VI**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE								
Fabricante	**Descrição**	**Embalagem**	**Capacidade (ml)**	EAN / GTIN (unitário)	**NCM**	**CEST**	**PMPF (R$)**	**Vigência**
F. Antônio Chiamulera	Água Tônica Nikin Tradicional	Pet	1000	7897736410622	2202	03.011.00	3,39	01/ 06/2021
F. Antônio Chiamulera	Água Tônica Nikin Frutas Tropicais	Pet	1000	7897736410646	2202	03.011.00	3,39	01/ 06/2021
F. Antônio Chiamulera	Água Tônica Nikin Pink Lemonade	Pet	1000	7897736410639	2202	03.011.00	3,39	01/ 06/2021

".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018239685

SESDEC

Portaria nº 364 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 66 (0017883229) do processo SEI n° 0019.201902/2021-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias, do servidor **HELDER LINHARES**, Assistente II, matrícula 300157571, lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - IICC/SESDEC, do período de **01 a 30.04.2021,** referente ao exercício de 2021, para o período de **01 a 30.05.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018056858

Portaria nº 386 de 29 de maio de 2021

Dispõe sobre a tornar sem efeito portaria de designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Despacho SESDEC-GRH (0018070961) e Portaria nº 368 de 19 de maio de 2021 (0018063153) do Processo Sei nº 0037.005726/2021-54;

RESOLVE:

Art. 1º **Tronar sem efeito,** a Portaria nº 318 de 07 de maio de 2021 (0017820453) que Designou**,** no período de **2**1.05.2021 a 08.06.2021, a servidora **MYRTHES BONFIM DE OLIVEIRA**, Chefe de Equipe I, matrícula 300017552, para responder pela Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do titular CAP PM RE 100059025 WILLIAN LIMA BARBOSA, Gerente, que estará em gozo de

férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018250537

Portaria nº 387 de 29 de maio de 2021

Dispõe sobre retificação de portaria de designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria nº 368 de 19 de maio de 2021 (0018063153) do Processo Sei nº 0037.005726/2021-54

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** o teor da Portaria nº 312 de 07 de maio de 2021, que Designou no período de 10.05.2021 a 20.05.2021, o 3º SGT PM RE 100082022 **IGOR DA SILVA CRUZ** , para responder pela Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do titular CAP PM RE 100059025 WILLIAN LIMA BARBOSA, Gerente, o qual estará em gozo de férias.

Onde se lê: "... 10.05.2021 a 20.05.2021..."

Leia-se: "... **10.05.2021 a 19.05.2021** ..."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CISNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018250561

Portaria nº 385 de 29 de maio de 2021

Dispõe sobre Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 25.794, de 11 de fevereiro de 2021 (0015838838) e Decreto nº 25.797, de 11 de fevereiro de 2021 (0015839577);

Considerando o Despacho SESDEC-NOAGAB (0017980224) e Memorando nº 23/2021/SESDEC-NOAGAB (0018132435)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 2º Sgt PM RE 100091360 **CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO, na função de motorista no âmbito do Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA, a contar de 02 de setembro de 2020, conforme conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da datar da Designação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018250471

Portaria nº 384 de 28 de maio de 2021

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I e, Memorando nº 253/2019/SESDEC-GLOG.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de providenciar a realização das avaliações técnicas necessárias à averiguação de eventual existência de problemas e ou riscos estruturais (vazamentos, infiltrações, rachaduras e etc.) apresentados nos prédios das Unidades Integrada de Segurança Pública-UNISP e equiparadas no Estado de Rondônia.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- Presidente:

LEANDRO BRASIL REIS, Matricula: 300155771, Cargo: Gerente de Logística;

- Membros:

- MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula: 300058558, Cargo: Agente de Polícia (SESDEC-GLOG);

- DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula: 300148768, Cargo: Chefe de Núcleo (SESDEC-CAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018242636

Portaria nº 388 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas sob o regime de Suprimento de Fundo em Base Mensal em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Adriano França da Silva	585.971.582-04	Delegado de Polícia	UNISP Cujubim
Aline Ribeiro de Araújo Ferreira	785.154.832-20	Agente de Polícia	UNISP Leste de Porto Velho
Bruno dos Santos Brasil	512.841.382-91	Médico Legista	NUCRIM Ariquemes
Bruno Ranconi Bezerra	794.657.652-87	Coronel PM	Comandante NOA
Caritiana Cuellar da Silva	000.136.972-50	Delegado de Polícia	UNISP Jaru
Cassio Ronan Estulano Caldas	851.744.322-53	Escrivão de Polícia	UNISP Candeias do Jamari
Celso André Kondageski	051.497.029-43	Delegado de Polícia	UNISP Machadinho D'oeste
Daniel Domeneghetti Hoffmann	039.449.149-10	Delegado de Polícia	UNISP Rolim de Moura
Davi Matos de Oliveira	252.097.938-00	Perito Criminal	UNISP Vilhena
Gleisson dos Santos Elias	578.656.982-91	Escrivão de Polícia	DEFLAG de Porto Velho
Hazael Francisco dos Santos	758.498.012-00	Delegado de Polícia	UNISP Alvorada do Oeste
Júlio César de Souza Ferreira	946.769.922-20	Delegado de Polícia	UNISP Ji-Paraná
Keity Mota Soares	012.991.761-35	Delegado de Polícia	UNISP Centro
Nanci Nazaré do Nascimento	620.087.652-53	3° Sargento PM	CIOP de Porto Velho
Niki Alves Locatelli	906.091.662-04	Delegado de Polícia	UNISP Ouro Preto do Oeste
Rafael Costa Dourado	890.726.931-91	Delegado de Polícia	UNISP Espigão do Oeste
Rodrigo Camargo Ribeiro	986.804.710-20	Delegado de Polícia	UNISP Ariquemes
Rogério Pereira dos Santos	658.689.272-49	Delegado de Polícia	UNISP Nova Mamoré
Sérgio Luís Condeli	061.785.218-98	Delegado de Polícia	UNISP Sul de Porto Velho

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual n° 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como cumprir o disposto na Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 e a Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI, o Suprimento de Fundos de base mensal para atendimento das demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP,Núcleos de Criminalística - NUCRIM, Núcleo de Operações Aéreas - NOA, Departamento de Flagrantes - DEFLAG e Centro Integrado de Operações - CIOP com realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento.

Art. 3º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 331 de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, de 10/05/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0018255165

Portaria nº 390 de 31 de maio de 2021

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.209843/2021-95.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA** , **CPF 408.483.292-87**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais)para atender às demandasdo Núcleo de Operações Aéreas - NOA, Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, 3ª e 6ª Batalhão de Polícia Militar da SESDEC para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC, considerando ainda as necessidades emergenciais e despesas de pronto pagamento no que tange ao disposto na Lei nº 872/1999 e Decreto Regulamentar nº 10.851/2003.

FONTE DE RECURSO: **0100**

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000893.** A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000893.....3390-30-96 - R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0018262828

Portaria nº 392 de 31 de maio de 2021

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0022.020857/2021-21.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **DAVID MATOS DE OLIVEIRA** , **CPF 252.097.938-00**. Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R$ 1.764,92** (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Vilhena, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente. Com o referido adiantamento o servidor supracitado, esgota a cota de antecipação de **R$ 4.400,000** (quatro mil e quatrocentos reais) do total anual, conforme permitido pelo Parágrafo único, Art. 5º da Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: **0100**

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000889** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292/2021/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000889.....3390-39-96 - R$ 1.764,92 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0018264234

PM

Portaria nº 4381 de 15 de maio de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100055902 CARLOS ANES VASQUES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 70/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o1º SGT PM RE 100055902 CARLOS ANES VASQUES, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017979187

Portaria nº 4411 de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a 2º SGT PM RE 100064757 ROSANA DOS SANTOS MARIANO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 71/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial a 2º SGT PM RE 100064757 ROSANA DOS SANTOS MARIANO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Centro de Inteligência da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções da

Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017997495

Portaria nº 4645 de 25 de maio de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100052247 CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 77/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o1º SGT PM RE 100052247 CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018165201

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Policia Militar-IV (CTPM-IV), CNPJ: 22.859.417/0001-47 –Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Policia Militar-IV (CTPM-IV), em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** H-JET Comércio de Equipamentos de Informática Eireli**,** CNPJ: 84.644.962/0001-73**,**para fornecer ao Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV, material permanente equipamento deprocessamento de dados, a partir de 28/05/2021, no valor total estimado de R$ R$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentose QuarentaReais) .

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2021.

Maria Gracinete Gomes do Carmo
Presidente

Protocolo 0018229519

ATO Nº 198/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.133344/2020-16;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RE 100060878 SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n. 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 1º SGT PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n. 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 1° daLei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1° da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial

Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018258375

ATO Nº 193/2021/PM-CP6
RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.065156/2020-40;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 234 de 30 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 206 de 21 de outubro de 2020, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT PM RR RE 100058693 JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO, para dispor sobre o cálculo dos proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Subtenente PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.1063/2002 com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Abril/2021, conformea Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de abril de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018171571

ATO Nº 191/2021/PM-CP6
RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.099691/2019-61;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 74 de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 183, de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 3º SGT PM RR RE 100062773 CLÍVIA HILDA DANTAS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SGT PM, a contar de 01 de agosto de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Pelo deferimento do pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Agosto/2020, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018138856

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Policia Militar-IV (CTPM-IV), CNPJ: 22.859.417/0001-47 –Unidade Executora da Colégio Tiradentes da Policia Militar-IV (CTPM-IV), em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** H-JET Comércio de Equipamentos de Informática Eireli**,** CNPJ: 84.644.962/0001-73**,**para fornecer a Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV, material de consumo para processamento de dados, a partir de 28/05/2021, no valor total estimado de R$ R$ 10.699,80 (Dez Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos) .

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2021.

Maria Gracinete Gomes do Carmo

Presidente

Protocolo 0018210606

ATO Nº 197/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.053770/2021-19;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 37 de 21 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 059 de 01 de abril de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 1º SGT PM RR RE 100064381 MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Subtenente PM, a contar de 01 de março de 2021, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de março/2021, conformea Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018244349

ATO Nº 196/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.180124/2020-73;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100053772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n. 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de SUBTENENTE PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, com base no artigo 29 da Lei n. 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 1° daLei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1° da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018205803

CBM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, torna público a quem possa interessar, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.207128/2021-03 com embasamento legal segundo os termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93 o ato de dispensa de licitação para aquisição 1.488 (um mil quatrocentos e oitenta e oito) unidades de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafões com capacidade de 20(vinte) litros, que tem por objetivo atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ 05.555.440/0001-29**, no **valor total de R$ 5.952,00** (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) . **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0018059573

PC

Portaria nº 647 de 27 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 368 (0018144716) do Processo SEI nº 0019.221404/2021-79;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2021**, o servidor **EVERSON RODRIGUES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300104633, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil - ACADEPOL**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018203336

Portaria nº 648 de 27 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 368 (0018144716) do Processo SEI nº 0019.221404/2021-79;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2021**, o servidor **LUIS FREDSON FRANÇA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084380, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF** , anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018204906

Portaria nº 649 de 27 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 368 (0018144716) do Processo SEI nº 0019.221404/2021-79;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2021**, o servidor **TIAGO ALVES DA SILVA** , ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300184380, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, anteriormente lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0018206346

Portaria nº 587 de 14 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157602 01 55 2021 4 00006 034 0001534 (0017190362) do Processo nº 0019.149054/2021-14;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **26.03.2021 a 02.04.2021**,ao servidor **JOSÉ DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060010, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena/RO**, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0017968757

Portaria nº 671 de 31 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 382 (0018231450) do Processo SEI nº 0019.228573/2021-30;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2021**, o servidor **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059685, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1 ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari** , anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0018262827

Portaria nº 673 de 31 de maio de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 382 (0018231450) do Processo SEI nº 0019.228573/2021-30;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2021**, o servidor RENATO RINALDI RESENDE, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300021664, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME**, anteriormente lotado na Delegacia Interativa - DEINT no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0018263655

SEJUS

Decisão nº 6/2021/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.166238/2020-71

Contrato nº 049/PGE-3017 id (0011240705)

Decisão nº 3/2021/SEJUS-GAB id (0017001243)

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

do RECURSO administrativo

Considerando o prazo para interposição do Recurso Administrativo iniciado por meio do Ofício nº 8403/2021/SEJUS-GAB id (0017201959) e encaminhado para empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** em 13 de abril de 2021 mediante correspondência eletrônica, conforme id (0017334520).

Em defesa, a contratada confirmou o recebimento através do e-mail id (0017403044), bem como apresentou o Recurso Adminsitrativo id (0017402860)

em 16 de abril de 2021 requerendo a revisão das penalidades impostas pela Decisão nº 3/2021/SEJUS-GAB id (0017001243) sob a alegação de desequilíbrio contratual e a consequente improcedência do Processo de Apuração de Responsabilidade em razão de fato maior e caso fortuito.

É o resumo.

da decisão final

Tendo em vista a manifestação recursal, ***DECIDO*** pelo não acolhimento do Recurso Administrativo id (0017402860) suscitado pela contratada **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** e por consequência ***MANTENHO*** os termos da Decisão nº 3/2021/SEJUS-GAB id (0017001243), quais sejam:

i) aplicação de multa no valor de 7% (sete porcento) sobre o valor do instrumento contratual (cláusula 10.3, cláusula 12.1.30, cláusula 15.1 do contrato 049/PGE/2017);

ii) rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e 78[1], inc. I e II da Lei 8.666 e cláusula 16.1 do Contrato 049/PGE/2017;

iii) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia por um período de 06 (seis) meses, nos termos da cláusula 15.3 do Contrato 049/2017.

ENCAMINHAMENTOS

À Gerência de Administração Financeira/SEJUS-RO:

Para o imediato cumprimento das sanções previstas nos itens i) e ii); e

À Controladoria Geral do Estado/CGE-RO :

Para as providências cabíveis quanto as sanções aplicadas neste Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.166238/2020-71.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018234141

Portaria nº 280 de 05 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140226	**JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO**	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016050862

Portaria nº 1483 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais–PROGESFI e Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretora Administrativa, para responderpela **CASA DO ALBERGADO DE VILHENA, COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais-PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor : CRISTIANE GARCIA DA SILVA

Matrícula: 300060473

Diretor Administrativo:

Servidor: JONIVAN XAVIER REIS

Matricula: 300117663

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018163041

SESAU

Portaria nº 1689 de 19 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU , no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agosto de 2020.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para responder como **FISCAL DE FOLHA DE PONTO,** no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomeclatura	Serviços
Aldimar Júnior Lima Tavares	Agente em Atividades Administrativas	300170752	Fiscal	Folha de Ponto
Gersica Lauane Pedraza do Vale	Agente em Atividades Administrativas	300171111	Fiscal	Folha de Ponto
Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Agente em Atividades Administrativas	300170352	Fiscal	Folha de Ponto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018059926

Portaria nº 1729 de 26 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agostode 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR**, a servidora **Nathalia Vitorino Bezerra, matrícula: 300171193, Médica Clínico Geral 20h** , para responder como **Diretora Técnica Interinamente**, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018174064

Portaria nº 1733 de 26 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agostode 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXCLUIR**, a servidora **Karina Negrão Zingra, matrícula 300167215, Médica Clínico Geral 40h** , do cargo de **Diretora Técnica**, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018178975

Portaria nº 1734 de 26 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agostode 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXCLUIR**, a servidora **Larissa Rodrigues Assunção, matrícula 300169370, Médica Clínico Geral 40h** , do cargo de **Gerência Médica**, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018179473

Portaria nº 1741 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.205241/2021-79, Memorando nº 148/2021/SESAU-GCONT de 21 de Maio de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo relacionada, lotada na Gerência de Contabilidade - GCONT **/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICUA	CARGO	DIAS
Joana Darc da Silva Ferreira de Sousa	300120375	Agente Atividade Administrativa	04 a 07.05.2021**.**

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018183407

Portaria nº 1750 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.216151/2021-64; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **MARISA SANTANA BULHÕES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 300046431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** no período de **13.05.2021 à 20.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018188690

Portaria nº 1731 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0020.219426/2021-30, PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE de 25 de Maio de 2021 **.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, matricula n º 300164610, ocupante do cargo de Assessor, lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que ao Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será dia **01.06 a 30.06.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018176360

Portaria nº 1748 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124351/2020-50, e **PLANO DE TRABALHO** de 24 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada na **Coordenadoria de Obras – CO/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	DIAS
300141920	Amanda Bataglin	Assessor Especial III	01 a 31.05.2021.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018188045

Portaria nº 1732 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.179592/2021-17, e **PLANO DE TRABALHO COLETIVO CFES/SESAU** 25 de Maio de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - **CFES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Abinadabe Mateus Pagani Ferreira	300161940	Assessor I	01 a 31.05.2021
Elisângela Batista da Silva Machado	300096749	Agente em Ativ. Administrativa	03 a 07.05.2021 + 31.05.2021
Elioena Ferreira Cardoso Block	300146850	Agente em Ativ. Administrativa	01 a 31.05.2021
Kely Alves de Freitas Marques	300135017	Agente Ativ. Administrativa	01 a 31.05.2021
Marcia Maria da Silva Maciel	300111575	Agente Ativ. Administrativa	01 a 10.05.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018176683

Portaria nº 1743 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.214960/2021-81, e Memorando nº 227/2021/CAIS-GPES de 19 de Maio de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, localizadas na **Gerente de Programas Estratégicos de Saúde - GPES /SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	SIAPE	DIAS
Maria Do Rosario do Nascimento	3073642	01a 31.05.2021
Maria Leonor Eguez Ramos	3041469	01a 31.05.2021
Regina Fatima Correia Lima	695676	01a 31.05.2021

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018184641

Portaria nº 1735 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.183884/2021-54, Memorando nº 16 e 20/2021/SESAU-NAPC de 19 de Maio de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE HOME OFFICE
Kátia Luzia Cavalcante Santanna	300015079	Auxiliar em Atividades Administrativas	01.05.2021 à 28.05.2021.
Maria Waldeneide Rangel dos Santos Paiva Da Silva	300139790	Agente Administrativo/ Assessor Especial	01.05.2021 à 31.05.2021.

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas suas inclusões no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO
Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018180285

Portaria nº 1742 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.212728/2021-10; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **LILIAN CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 300134778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU,** no período de **17.05.2021 à 24.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO
Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0018184282

Portaria nº 1526 de 10 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.195937/2021-80, Memorando nº 148/2021/CAIS-GERREG de 06 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU o **NÚCLEO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO E O NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, vinculados estruturalmente à Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE/GERREG/SESAU.

Art. 2º. – **DESIGNAR**, o servidor Dr. **WILSON KROFKE DIAS LLIVIBANEZ JUNIOR,** ocupante do cargo de Médico, matricula nº 300161499, **RESPONSÁVEL**, pelo Núcleo de Regulação do Transporte Aeromédico.

Art. 3º. – **DESIGNAR,** a servidora Dra. **SARAH FROTA LOIOLA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300149795, **RESPONSÁVEL,** pelo Núcleo de Regulação de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO
Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017851716

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7001983-79.2021.8.22.0004**,** no valor de R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e

quarenta reais) para a empresa Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica de São José do Rio Preto CNPJ: 04.748.549/0001-10; R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a empresa Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto, CNPJ nº 60.003.761/0001-29 e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a empresa Nova Anestesiologia S/S Ltda, CNPJ nº 10.767.448/0001-99, em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0018221517), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0018239490, 0018239596 e 0018239703), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 96 PGE-SESAU (0018219666), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo n° 0036.225095/2021-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 189.240,00** (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018241166

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.403402/2020-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CGAF), CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA MEDICAMENTOS (CAF I), ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA MEDICAMENTOS (ANEXO DO CAF I), CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR (CAF II), COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (CAP), COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL(CENE); NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ (GALPÃO), CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CES), COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE 1 – JI-PARANÁ (GRS1), DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS LOTES	VALOR
ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	04.900.474/ 0001-40	I	R$ 219.159,84
		III	R$ 52.375,50
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/ 0001-17	II	R$ 83.244,24
		VALOR TOTAL	**R$ 354.779,58**

Conforme a Justificativa SESAU-GECOMP (0017982843), Adendo SESAU-GECOMP (0018014983), Parecer nº 67/2021/PGE-SESAU (0018021699), Despacho PGE-SESAU (0018046243) e Despacho SESAU-GECOMP (0018181086). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 354.779,58** (**trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos**).

Protocolo 0018238613

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 603/2020

PROCESSO N° 0050.195348/2020-32

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA CANULADA, AUTOCLAVÁVEL, COM MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM OS ACESSÓRIOS: CAIXA E TAMPA, MANGUEIRA PNEUMÁTICA, CABEÇOTE SIMPLES, CABEÇOTE REDUTOR, CHAVE DE MANDRIL PEQUENA, CHAVE DE MANDRIL GRANDE, MANOPLA, PASSADOR DE FIO E VÁLVULA REDUTORA (MANÔMETRO) PARA NITROGÊNIO, COM TREINAMENTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO E PROCESSO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PARA ATENDER A SESAU/RO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	59.650.556/ 0001-76	01	R$ 300.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 300.000,00**

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico n° 603/2020 (0018189737), Ata do Pregão Eletrônico n° 603/2020 (0018189655), Resultado por Fornecedor (0018189548), Termo de Adjudicação (0018189577), Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0018189857). Publique-se.

Protocolo 0018228565

Portaria nº 1779 de 27 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0036.220750/2021-21; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES**, ocupante do cargo de CHEFE DE NUCLEO, matrícula: 300115245, pertencente ao Quadro **Provisório – (CDS)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU , no período de **16.05.2021 à 17.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018219434

Portaria nº 1749 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0036.209608/2021-23; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor **JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 300167883, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerencia de Abastecimento e Transportes – GAT/SESAU,** no período de **07.05.2021 e 08.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018188393

HB

Portaria nº 271 de 28 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Kleberson da Silva Medeiros,** Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 300171282, para a **Coordenação dosServiços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir de ***01 de junho de 2021***.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018232797

JP II

Portaria nº 271 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.491121/2019-81

R E S O L V E:

RETEIRANDO a Portaria 183 de 30/03/2021,o gozo10 (dez) dias de fériasreferentes ao exercício de 2019 da servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA ,** Ag. Atividade Administrativo, matricula nº 300154864, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada no NGDP/ JPII,anteriormentesuspensas pela Portaria 285, ficando para fruição no períodode **23/06/2021 á 02/07/2021.**

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018262189

Portaria nº 272 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.221866/2021-08

R E S O L V E:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares do servidor **, CHARLINTON JOSÉ PINGUELO RANGEL, MATRÍCULA 300016719** ,Matricula nº **300123260**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2015,** no período de 01.03.2015a30.03.2015, a qual fica transferida para ser usufruída de Agendado para o período de **01/06/2021 á 30/06/2021.**

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018269896

HICD

Portaria nº 142 de 28 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Retificação HICD-GMED (0017899862), constante no processo SEI nº.0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, Tainá Garcia Ferreira Gama,** matricula, 300143731**,** ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **1.08.2021 a 30.08.2021,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **02.06.2021 até 11.06.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018235834

CEMETRON

Portaria nº 116 de 28 de maio de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto n° 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300133784	SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO DE BARROS	2021	22/ 04/2021 a 01/05/2021	01/ 05/2021 a 10/05/2021	CEMETRON

Porto Velho, 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0018241075

AGEVISA

EDITAL Nº 5/2021/AGEVISA-NPAJ

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1.977, esta Gerência Técnica de Vigilância Sanitária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, **torna pública** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL (IS**) em Processo Administrativo Sanitário, **registrada em: 24 de Agosto de 2.020.**

PROCESSO: 0002.394150/2018-91;

AUTUADO: HOSPITAL REGIONAL AURÉLIO JOÃO DA SILVA ;

NOME DE FANTASIA: HOSPITAL GERAL DE PEQUENO PORTE

DATA DA AUTUAÇÃO:12 de Julho de2018;

DATA DA DECISÃO:14 de Janeiro de 2020;

CNPJ/CPF: 04.394.805/0002-07 ;

ENDEREÇO: Av. Cuiabá nº. 5.414Bairro: CentroMunicípio: Rolim de Moura no Estado de /RO, CEP: 76.940-000;

DISPOSITIVO LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S):Itens: 01, 02, 03, e 04 da Rdc 36/2013;Artigo 4º Item: 2.1.1. da Rdc 63/2011; Rdc 50/2002;Art. 79,Item: 10 da Rdc 15/2012,todas da ANVISA;

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:Artigo 10, Inciso: XXXI da Lei Federal 6.437/77;

DECISÃO FINAL: Não tendo o Autuado interposto o Recurso a Autoridade Superior, fica mantida e tornada definitiva as Penalidades aplicadas, Doc.: 9900091, pela Gerente Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA-RO;

PENALIDADES IMPOSTAS: ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA-RO

Protocolo 0016789279

CETAS

Portaria nº 18 de 31 de maio de 2021

Porto Velho (RO), 31 de maio de 2021.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão** responsável pelo **Desfazimento de Bens Permanentes do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS/RO,** cuja a finalidade específica será de identificar, avaliar e baixar os bens móveis que não mais atendam às finalidades públicas, que porventura se encontrem em condições antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos e/ou deteriorados:

Servidor	Matrícula/ Siape	Função
Antônio Carlos da Costa Pereira	300137715	Presidente
Edelson Borges Cardoso	300044531	Membro
Francielde dos Santos Araújo	300106609	Membro
Raimundo Nonato Alves	300078068	Membro

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de até 31/12/2021 para a conclusão dos trabalhos, usando como base os documentos oficiais oriundos de Processos Administrativos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI que apresentarem os Inventários 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Protocolo 0018257365

SEDUC

Portaria nº 3163 de 28 de maio de 2021

O presidente da Unidade Executora,Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Costa e Silva CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Dayene Cristina Maia Oliveira, Mat. 300057369

Darci Belicia da Conceição Souza, Mat. 300026262

Zafira de Oliveira Hoti, Mat. 300026325

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Ilza dos Reis Brandão, Mat. 300106061

Ivonete Cruz de Oliveira, Mat. 300023203

Neuza Spine Pedroso, Mat. 300014501

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 28 de maio de 2021.

EDVALTER ANTÔNIO DA SILVEIRA ALVES

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300125308

Protocolo 0018231323

Portaria nº 3149 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.451819/2020-75, que tem como objeto a"**Construção de caixa d'água e reformas**", na unidade escolar**EEEFM Frei Henrique Coimbra**, localizada no município de **Cacaulândia**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**/**RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil),** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018221682

Portaria nº 3142 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em

cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo n 0029.497215/2020-75, que tem como objeto a "**Construção de biblioteca e auditório**", de interesse do Conselho Escolar Antônio Bianco, da **EEEFM Antônio Bianco**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018220846

Portaria nº 3141 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo n 0029.436205/2020-63, que tem como objeto a "**Pintura Geral, colocação de piso granilite e substituição de forro**", na unidade escolar de"**EEEFM Duque de Caxias"**, município de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018220677

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - EEEFM. FELIPE CAMARÃO-SALDO REPROGRAMADO 2020.

A Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, vinculada ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.186/2020/SEDUC-NTFG de 14 de janeiro de 2019 Publicado no DOE Edição Nº 10 de 15 de janeiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº(0029.073411/2020-58), processo nº (0029.491981/2020-26) e processo nº (0029.105350/2021-86) para aquisição de de serviços de terceiros pessoa jurídica, no elemento de despesa 3.3.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **R.T.B . COMÉRCIOS LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75** no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D`Oeste, 28 de maio de 2021.

_____

Gleice Gomes da Rocha

Matricula: 300098797

Protocolo 0018241814

Portaria nº 3089 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual;

Considerando, a Lei 4.217 de 18 de dezembro de 2017, que Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centos de treinamento de desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de regulamentar os arts. 5º, 6º e 7º do Decreto22.810 de 9 de maio de 2018;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos de organização e apresentação dos documentos para aprestação de contas do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE, de acordo com os objetivos conformeo art. 4º do Decreto 22.810 de 9 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar os procedimentos e organização de apresentação dos documentos para a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE, em processo por parcela,vinculados ao processo de concessão;

PARÁGRAFO ÚNICO : Em caso de repasses em parcela única, a prestação de contas será única e em processo único, relacionado ao processo de concessão,

Art. 2º. Os processos de prestação de contas de recursos repassados por meio Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE,passam a ter a organização, composição e reajuste descritos no art. 6º, com observância na padronização de seus anexos elencados abaixo:

Da Organização de Apresentação do Processo de Prestação de Contas

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE	
Referencia:( )1ª parcela ( ) 2ªparcela ( ) 3ª parcela ( ) 4ª parcela	Exercício:
Processo de Concessão nº:	
Processo de Prestação de Contas nº:	
Unidade Executora:	
Unidade Escolar:	
Município:	UF:
Legislação Aplicável: Lei nº 4.217 de 18 de dezembro de 2017 Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 Decreto 22.810 de 9 de maio de 2018	

Bloco	Documentos	ID SEI
I	Ofício de apresentação de prestação de contas ao Titular da Pasta, assinado pelo presidente/ Gestor da Unidade Executora, detalhando valor recebido do programa;	
	Portaria da Comissão de Recebimento – publicada;	
	Portaria da Comissão de Compras – publicada;	
II	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - ANEXO I	
III	Relação de Pagamentos Efetuados por ordem de data, número de nota fiscal e valor- ANEXO II;	
	Planilha de pesquisas de preço	
	Quadro comparativo de preço	
	Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) certificada(s) pela comissão de recebimento digitalizada em boa resolução em PDF.	
	Comprovante de emissão de autenticidade da NF no saite(www.nfe.fazenda.gov.br), em PDF;	
	Comprovantes de transferências dos pagamentos - em PDF;	
IV	Relatório de Execução Físico-Financeira - ANEXO III	
V	Extratos bancários da conta corrente completo de toda a movimentação no exercício - em PDF do original (com um mês anterior ao crédito);	
	Extrato bancário de aplicação financeira do recurso completo – em PDF do original;	
	Conciliação Bancária - ANEXO IV;	
	Comprovante de devolução/ ressarcimento/restituições (se for o caso) - em PDF	
VI	Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos - ANEXO V	
VII	Ofício a GAP/ SEDUC de solicitação de tombamento dos bens adquiridos ou produzidos;	
	Termo Responsabilidade emitido pela GAP/ SEDUC;	
	Termo de Doação - ANEXO VI	
XI	Parecer do Conselho Fiscal – ANEXO VII	

Modelo de Ofício de apresentação de prestação de contas, devendo ser assinado pelo Presidente da UEx
TIMBRE DA ESCOLA

Ofício nº Tratamento (Ao senhor, Excelentíssima (o)...) destinatário_virgula_espaço Cargo Destinatário Endereço Destinatário, Bairro Destinatário CEP: – Cidade/ UF Assunto: Digite aqui o texto do Assunto em negrito. Senhor (a) Secretário (a), Encaminhamos à V. Sa., a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar – PROAFESPE, referente ao repasse da ..... parcela/20..... no valor de R$ .....( ), executado no período de...../...../....., de acordo com o projeto CTDE – TIME RONDÔNIA. Sem mais, nos colocamos à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais. ...../RO, ... de ..... de . Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA			ANEXO I
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE			
1. Unidade Escolar:			
1.2 Unidade Executora:			
1.3 CNPJ da UEx:			
1.3 Referência: ()1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela	1.3.1 ID SEI Projeto:	1.3.3 Exercício:	
1.4Nº do Processo de Concessão SEI:	ID SEI do Nº do Empenho:		
1.5 Município:		1.6.1 UF:	
2 SÍNTESE DA EXEC. FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA	**2.1. RECEITA CREDITADA**	**2.2. DESPESA RALIZADA**	**2.3 TOTAL**
a) Saldo do Exercício Anterior -	R$		R$
b) Recurso Creditado no Exercício - 1ª parcela	R$		R$
c)Recurso Creditado no Exercício- 2ª parcela	R$		R$
d) Recurso Creditado no Exercício- 3ª parcela	R$		R$
e) Recurso Creditado no Exercício- 4ª parcela	R$		R$
f) Rendimento da Aplicação Financeira - RAF	R$		R$
g) Recursos Próprios (quando houver)	R$		R$
3 TOTAL DA RECEITA (a+b+c+d+e+f+g)	R$		R$
h) Despesa Realizada -		R$	
i) Outras Despesas (taxas etc...)		R$	

4 TOTAL DA DESPESA (3-h-i)		R$	
j) Saldo			R$
I) Saldo Total			R$
5 Local e Data:			
Carimbo e Assinatura do (a)Presidente / Gestor(a) da UEx		Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS								**ANEXO II**
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE								
1. Unidade Escolar:								
1.1 Unidade Executora:								
1.2 CNPJ:								
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela					1.3.1 Exercício:			
1.4 Município:					1.4.1. UF:			
2 Dados Bancários	2.1 Banco:	2.2 Agência:			2.3Nº Conta Bancária:			
N. Ordem	Fornecedor	CNPJ/ CPF	Natureza da Despesa	Nota Fiscal nº	Emissão Data	Valor Pago (R$)	Nº Doc (transf.)	Data do Pagamento

4 Local e Data:	Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx	Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FISÍCO-FINANCEIRA					**ANEXO III**
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE					
1. Unidade Escolar:					
1.1 Unidade Executora:					
1.2 CNPJ:					
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela			1.3.1 Exercício:		
1.4 Município:			1.4.1 UF:		
2. Natureza de Despesa	2.1 Objetivo por Elemento de Despesa (conforme projeto CTDE – TIME RONDÔNIA)	2.2 Período de Execução	2.3 RECEITA	2.4 DESPESA	
			Valor Repassado pela SEDUC	Valor Executado	Saldo

3 Local e Data:	Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx	Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**ANEXO IV**
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE			
1. Unidade Escolar:			
1.1 Unidade Executora:			
1.2 CNPJ:			
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela			
2. DADOS BANCÁRIOS			
2.1 Banco:	2.2 Agencia:	2.3 Conta Corrente:	
3 Exercício:			
4 DETALHAMENTO			
Saldo do Exercício Anterior	Data / /	Valor (R$)	
Valor Creditado no Exercício	Data / /	Valor (R$)	
5. Saldo Bancário:			
5.1 Data:		5.2 Valor R$	
6 Local e Data	Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx	Carimbo e Assinatura do (a) Tesoureiro da UEx	

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS									**ANEXO V**
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE									
1. Unidade Escolar									
1.1 Unidade Executora:									
1.2 CNPJ:									
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela						1.3.1 Exercício:			
1.4 Município:						1.4.1 UF			
2 DADOS									
2.1 DOCUMENTO			2.2DESCRIÇÃO DO BEM ADQUIRIDO OU PRODUZIDO	2.3 ADQUIRIDO OU PRODUZIDO					
TIPO	NÚMERO	DATA		Quant.	Tombamento	Localização do bem na unidade escolar	Valor (R$)		
							Unitário	Total	
3. Local e Data:									
Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx									

T E R M O D E D O A Ç Ã O	**ANEXO VI**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9553
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 31/05/2021, às 12:15

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE							
1. Unidade Escolar:							
1.1 Unidade Executora:							
1.2 CNPJ:							
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela					1.3.1 Exercício:		
1.4 Município:					1.4.1 UF		
1.5 Nº Processo do SEI de solicitação de tombamento dos bens vinculados:							
Pelo presente instrumento o CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXX em conformidade com a legislação aplicável ao PROAFESPE edemais normas pertinentes a matéria, faz a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).							
Nº Ord.	Descrição	Quant.	Nota fiscal		Localização do bem na unidade escolar	Valor (R$)	
			Nº	Data		Unitário	Total
2 Local e Data:							
Carimbo e Assinatura do (a) Presidente / Gestor (a) da UEx							

PARECER DO CONSELHO FISCAL	**ANEXO VII**
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR - PROAFESPE	
1. Unidade Escolar:	
1.1 Unidade Executora:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Referência: ( )1ª parcela () 2ªparcela () 3ª parcela ( ) 4ª parcela	1.3.1 Exercício:
1.4 Município:	1.4.1 UF
Os membros do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ....., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinar cuidadosamente os documentos comprobatórios de despesas realizadas no período de ...../ ...../..... a ...../...../....., referente aorepasse no valor de R$..... (), proveniente dorecursosdo FUNDEB e Tesouro do Estado, para a execução com o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar- PROAFESPE,aprova e atesta as aquisição (ões) feitas para atenderam o previsto no projeto CTDM-TIME. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos, _____ Presidente do Conselho Fiscal _____ Membro do Conselho _____ Membro do Conselho .....de.....de	

Protocolo 0018161475

CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016999535

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** ,CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª. **Taís Souza da Silva**,(brasileira),CPF: **026.057.272-11** ,residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás , Nº 146 , Bairro: São Pedro , Ji – Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	**Descrição do Objeto (Especificação)**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	479	NC SOFT PEL	R$ 6,46	R$ 3.094,34
Valor Total						**R$ 3.094,34**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$3.094,34** (Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo

estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016992796

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017000036
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**,(brasileiro),CPF: **688.374.372-34**,residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristovão , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	5	PLESTIN	R$ 24,00	R$ 120,00
Valor Total						**R$ 120,00**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016993878

CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017000274

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** ,CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães**,(brasileiro),CPF: **981.741.777-87**,residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Ji-Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR,MATERIAL PLASTICO,TIPO SPRAY,CONTENDO BICO BORRIFADOR,CAPACIDADE 500ML,APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UND	4	NOBRE	R$ 7,07	R$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS,PERFUMADO,COM PH NEUTRO.	LITRO	930	ALLCLEAN	R$ 2,47	R$ 2.297,10
Valor Total						**R$ 2.325,38**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$2.325,38** (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016994810

CONTRATO004/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017000603
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R F BATISTA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **L R F BATISTA - ME** ,CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** ,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85** , residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	24	PLESTIN	R$ 21,15	R$ 507,60
Valor Total						**R$ 507,60**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$ 507,60** (Quinhentos e Sete Reais e Sessenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente

na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016995732

CONTRATO005/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017001216
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 07.094.705/0001-64, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira** ,(brasileiro),CPF: **034.205.971-85**, residente e domiciliado Rua: Pires do Rio,Qd.021,Lt 0009,S/Nº Km 4 Parte 1H, Bairro: Jardim Luz , Aparecida de Goiânia/GO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL EITLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE,DESCARTAVEL,LACRADO,QUE PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO CONTEUDO..	LITROS	310	ITAJA	R$ 3,91	R$ 1.212,10

Valor Total	**R$ 1.212,10**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$ 1.212,10** (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais e Dez centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016996425

CONTRATO006/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 06/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017001546

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ,CNPJ/MF n.º 05.383.313/0001-90 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira** ,(brasileiro),CPF: **342.366.601-30** , residente e domiciliado Rua: 268,Qd.60,Lote 54, Bairro: Setor Coimbra , Goiânia/GO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
007	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	UND	2	NASTRO	R$ 17,06	R$ 34,12
Valor Total						**R$ 34,12**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R$ 34,12** (Trinta e Quatro Reais e Doze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Luciano Augusto Feliciano de Oliveira Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016997203

CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017001825
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** ,CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**,(brasileiro),CPF: **810.710.192-87** ,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	1.240	MEGA	R$ 6,08	R$ 7.539,20
011	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA,MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	18	VIEL	R$ 91,37	R$ 1.644,66
004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO.	LITRO	2.963	ALVEJAX	R$ 1,76	R$ 5.214,88
Valor Total						**R$ 14.398,74**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$14.398,74** (Quatorze Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. .
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**
4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente
na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.
1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:
- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0016997791

CONTRATO009/2021 CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATO Nº 09/Conselho Escolar Marcos de Barros Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0017476741
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MARCOS DE BARROS FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias 21 do mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **MARCOS DE BARROS FREIRE** doravante contratada , representadapor **Juliana Oliveira Rezende Bassanin**, CPF: 604.411.272-15 , e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** ,CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** ,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85** , residente e domiciliado rua: Salgado Filho , Nº 1616 , bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	24	NOBRE	R$ 21,15	R$ 507,60
Valor Total						**R$ 507,60**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$ 507,60** (Quinhentos e Sete Reais e Sessenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020.**
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10.584-8, agência 0102-3Banco do Brasil.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	**Juliana Oliveira Rezende Bassanin** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Vandira Marques de Araújo	**Maria Santa Fé Cabral Ferreira Rodrigues**

Protocolo 0017476719

Portaria nº 3170 de 28 de maio de 2021
A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ 00.717.891/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, em atendimento ao inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006,Lei Estadual nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015.
RESOLVE
Art. 1º- Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros : Marcia Plaster, Matrícula: (300097931); Alan Reges Denículi Junior, Matrícula:(300113429); Elisangela Martins da Silva, Matrícula:(300117387), pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº 0029.229803/2021-69, adquiridos pelo Conselho Escolar UNIÃO da EEEFM Marechal Cândido Rondon para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de maio de 2021.

MARILENE APª DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0018248242

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da EEArtur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Compunet Informática LTDA - ME, CNPJ nº. 04.186.962/0001-38, para Aquisição de material de custeio (toner e teclado), relacionados na Cotação de preços, no valor total estimado de 1.860,00 (Hum mil e oitocentos e sessenta reais), para suprir as necessidades desta instituição de ensino

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
Diretora/Presidente.

Protocolo 0018255202

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001869/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Profª Aliete Alberto Matta Morhy da Escola EEEF Paul Harris E CONTRATADA A EMPRESA **Comércio Varejista de Armarinho Martins EIRELI - EPP** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Processo Administrativo nº 0029.27034-82-0200, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.162,80** (Hum mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, *conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso* ***: 118000001 ou 118000003*** *Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa****: 33.90.41*** *do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso ***: 118000001*** *Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa****: 33.90.41*** *do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), Programa/Atividade: **PROAFI / PANDENIA** , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03529, de 13/10/2020 (0014052447).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.052213/2021-13.

ASSINAM: Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paul Harris – **e Taís Souza da Silva –** Representante Legal.

Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado
CPF nº **349.335.572-68**
Matrícula – **300125198**
Presidente do Conselho Escolar
Profª Aliete Alberto da Silva Morhy

Taís Souza da Silva
RG: 1263988 SESDEC
CPF nº 026.057.272-11

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

Protocolo 0018134863

Portaria nº 3165 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.213638/2021-23,**

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conformea seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.							
Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Data de Admissão**	**DE-Cargo**	**PARA- Cargo**	**Ref. Sal.**	**Efeito Financeiro**
01	300015038	MARIA ELIZABETH DE CASTRO DA SILVA	05/ 10/1989	AUX. DE SERV. GERAIS	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	16	01/ 05/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Maiode 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018231429

Portaria nº 3161 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.213691/2021-24,**

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conformea seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.							
Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Data de Admissão**	**DE-Cargo**	**PARA- Cargo**	**Ref. Sal.**	**Efeito Financeiro**
01	300017213	ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA	12/ 07/1990	AUX. SERV. GERAIS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	15	01/ 05/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Maiode 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018230215

Portaria nº 3150 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARICELIA SILVA DA CRUZ ,** mat. n. **300063517**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM MATO GROSSO/ EMEF ULISSES GUIMARÃES, emMONTE NEGRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/11/2020.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018227127

Portaria nº 3151 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUCIENE DIAS PEREIRA,** mat. n. **300115401**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM DISTRITO DE BOM JESUS, emDISTRITO DE BOM JESUS/ JARU, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018227299

Portaria nº 3152 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOZILEIDE MENDES MARTINS,** mat. n. **300157462**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM FRANCISCA MARTENDAL, emDISTRITO DE BOA ESPERANÇA/ VILHENA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **08/03/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018227522

Portaria nº 3153 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ISADORA SILVA SANTOS ,** mat. n. **300113644**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, emCOMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/11/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018227715

Portaria nº 3154 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GRACIANA PEREIRA DE SOUZA VISIOLI,** mat. n. **300125154**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM ALBINO BUTNER, emDISTRITO DE TRIUNFO/ CANDEIAS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018227953

Portaria nº 3155 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA,** mat. n. **300158398**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/ EMEF TANCREDO NEVES II, emVILA UNIÃO- KM 32/ BURITIS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018228168

Portaria nº 3156 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO,** mat. n. **300167739**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/ EMEF TANCREDO NEVES II, emVILA UNIÃO- KM 32/ BURITIS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018228730

Portaria nº 3157 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DIANA APARECIDA DA COSTA,** mat. n. **300063178**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO/ EMEF TENENTE MELO,

emDISTRITO DE SÃO LOURENÇO/ VOLHENA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018228990

Portaria nº 3159 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VANUZA DASILVA ALEXANDRE ,** mat. n. **300160947**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM MONTEIRO LOBATO, emDISTRITO NOVO PARAÍSO/ SÃO FELIPE DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21/11/2019.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018229646

Portaria nº 3160 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NILMA MARIA LIMA DUARTE,** mat. n. **300125658**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO/ EMEF TENENTE MELO, emDISTRITO DE SÃO LOURENÇO/ VOLHENA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018230180

Portaria nº 3164 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDA WILL AFONSO**, matrícula n. **300164661**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERNATNISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA,** na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018231363

Portaria nº 3162 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS**, matrícula n. **300163001**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F.M. JOJ MIT O'MININ ,** na **ÁREA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018231186

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ n. 01.559.188/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Euclides da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora EMPRESA EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI, CNPJ: 18.490.315/0001-20,**para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha, materiais Elétricos e eletrônicos, a partir de 31/05/2021, no valor total estimado de R$ **1.035,33** (Mil e Trinta e Cinco reais e Trinta e Três centavos) .

Alvorada do Oeste/RO, 31 de maiode 2021.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente

Protocolo 0018266106

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ n. 01.559.188/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Euclides da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora EMPRESA PAIS & FILHOS LTDA – ME , CNPJ: 04.318.041/0001-81,**para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha, materiais Elétricos e eletrônicos, a partir de 31/05/2021, no valor total estimado de R$ **304,50** (Trezentos e Quatro reais e Cinquenta centavos) .

Alvorada do Oeste/RO, 31 de maiode 2021.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente

Protocolo 0018266631

FEASE

Portaria nº 376 de 28 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Parecer nº 21/2021/PGE-FEASE 0017487014, Despacho PGE-GABADJ 0017617377 e Decisão nº 10/2021/FEASE-CPPAD 0018047020;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor doservidor W. V. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.291, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta que o servidor estaria em acumulação de cargos fora das hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição Federal, portanto, ilegalmente acumulando aoscargo de Agente de Segurança Socioeducativo no âmbito da FEASE e de Enfermeiro da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia não estando em consonância com o ordenamento jurídico;

II - Consta ainda, que devidamente notificado (eis que fora notificado para, no prazo de 05 dias, fazer a opção por um dos cargos, em 06/05/2021, findando-se o prazo em 13/05/2021)o servidor não se manifestou;

Art. 2º. Agindo assim o servidor teria infringido, em tese, as hipóteses taxativas do art. 37, XVI, da Constituição Federal e artigo 159, Parágrafo Único, da LC 68/92;

Art. 3º - Designar a comissão composta pelos servidores MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0018228332

Portaria nº 374 de 27 de maio de 2021

Declarar vacância de cargo - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 40, Inciso VI e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO, a contar de **14 de abril de 2021**, em virtude do falecimento do servidor **GILIARDE IRINEU DA SILVA** , Mat. 300088386, Agente de Segurança Socioeducativo, Certidão de Óbito Matrícula 095687 01 55 2021 4 00121 010 0061403 86, Cartório Godoy - 1º Ofício, Porto Velho/RO, com fulcro no Art. 40, inciso VI, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/04/2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018208587

Portaria nº 375 de 27 de maio de 2021

Declarar vacância de cargo - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 40, Inciso VI e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO, a contar de **05 de abril de 2021**, em virtude do falecimento do servidor **MARCELO SILVA DE ARAUJO**, Mat. 300134939, Agente de Segurança Socioeducativo, Certidão de Óbito Matrícula 095687 01 55 2021 4 00120 128 0061221 14, Cartório Godoy - 1º Ofício, Porto Velho/RO,com fulcro no Art. 40, inciso VI, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018212567

Portaria nº 377 de 28 de maio de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 13/2021/FEASE-USVIL, ID SEI nº 0016565446 e Requerimento ID SEI nº 0016565595.

Considerando a Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de RO no qual informa que o servidor foi convocado para a disposição da Justiça Eleitoral por dois dias, participando do treinamento de mesário por meio de capacitação a distância, bem como exercendo a função de 1º secretário de Mesa Receptora de Votos nas Eleições Municipais de 2020 na seção 30 no município de Cerejeiras/RO, ID SEI nº 0016567134.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **04/05/2021; 08/06/2021; 08/07/2021; 02/08/2021;** com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral ao servidor LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA**,** matrícula nº **300092791**, ocupante do cago de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Vilhena, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018242931

Portaria nº 380 de 31 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Bolem de Ocorrência (8170113) e Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD, de 26 de dezembro de 2019, 0015775394;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurada através d aPortaria nº 187 de 10 de Março de 2021, em desfavor dos servidores; A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300117453, N. C. V. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300116901, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Maiode 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0018257222

Portaria nº 378 de 31 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do relatório Relatório UIMSI ID (8240994), do despacho FEASE-CT ID (8251978) e do Laudo IML (8464437) ;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 503 de 26 de outubro de 2020. em desfavor do servidor S. C. V. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.314, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0018256988

Portaria nº 379 de 31 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do relatório Relatório de Inspeção e Atendimento da Seção de Orientação e Fiscalização Institucional – SOFI ID (0013700653) e DESPACHO Nº 1710 / 2020 ID (0013713532);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrava Investigava, instaurada através da Portaria nº 501 de 26 de outubro de 2020, em desfavor dos servidores; R. DE O. D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300.134.987 ; M. P. C. DE O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300.134.931; D. V. DE B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n°300.134.830; F. R M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n°300.134.955; T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n° 300.088.311, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Maiode 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0018257086

SEAGRI

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 519 de 31 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANILCE DIAS PINHEIRO DOS SANTOS,** , matrícula 300134913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(04/06/21 a 13/06/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(08/09/21 a 17/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC462

Portaria nº 103 de 20 de maio de 2021

Dispõe e institui sobre os critérios de seleção, execução do Programa: "Governo no Campo - Rondônia" e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando os temos da Lei N° 4.977, de 15 de Abril de 2021e do Decreto Estadual Nº 26.061 de06 de Maio de 2021 referente a criação da ação específica de Crédito Adicional Especial para a Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia – SEAGRI;

Considerando que o Programa “Governo no Campo – RONDÔNIA” é uma ação desenvolvida pela Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia - SEAGRI, que consiste na regulamentação de parcerias que serão realizadas pela SEAGRI, a União, as Prefeituras Municipais, Associações, Cooperativas e

outras instituições da Sociedade Civil.

Considerando que a adesão ao programa, deverá ser firmada através de Termo de Cooperação entre as prefeituras e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI.

Considerando que o programa irá apoiar e executar as políticas agrícolas, utilizando os recursos disponíveis para potencializar a produção e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Rondônia.

Considerando que o programa irá estimular o crescimento da atividade agropecuária, promovendo o desenvolvimento do município, gerando emprego e renda para a população, bem como incentivando a permanência das famílias no campo.

Considerando que o programa irá atender as necessidades estruturais das propriedades dos agricultores familiares, visando facilitar a mobilidade de veículos, máquinas agrícolas, transporte de insumos e escoamento da produção.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e definir os critérios de enquadramento técnicos e os procedimentos de seleção de beneficiários do Programa Governo no Campo - Rondônia.

Parágrafo único -A implantação do Programa deve-se considerar os fatores socioeconômicos e as políticas públicas destinadas às ações da Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia - SEAGRI.

Art. 2ºO Programa “Governo no Campo – RONDÔNIA” tem por principal finalidade:

I - apoiar e executar as políticas agrícolas, utilizando os recursos disponíveis para potencializar a produção e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Rondônia;

II - atender as necessidades estruturais das propriedades dos agricultores familiares, visando facilitar a mobilidade de veículos, máquinas agrícolas, transporte de insumos e escoamento da produção;

III - execução de obras de infraestrutura e outros serviços facilitadores das atividades de produção, atender as necessidades básicas nas propriedades rurais e contribuir para a circulação e a comercialização da produção agrícola; e

IV - estimular também o crescimento da atividade agropecuária, promovendo o desenvolvimento do Município, gerando emprego e renda para a população, bem como incentivando a permanência das famílias no campo.

Art. 3º O programa tem como objetivo a execução dos seguintes serviços:

I – terraplanagem e outros que lhe são inerentes;

II - construção de trincheiras, aterro de currais;

III - reparos em tanques de piscicultura, bebedouros e represas;

IV - construção e desobstrução de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços;

V - transporte de mudas e insumos agrícolas; e

VI - limpeza de carreadores, capoeiras e aceiro de cerca;

§ 1º Os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das licenças previas, Instalação e Operação.

§ 2º Dois ou mais municípios limítrofes poderão, de forma conjunta, consolidar esforços técnicos e administrativos para implementar a execução de obras que trata essa Portaria, devendo para tanto, apresentar Termo Conjunto de ajuste de atividades a serem efetuadas por cada gestão no momento da solicitação de adesão ao programa.

Art. 4 º A Patrulha Mecanizada permanecerá por até 10 dias em cada município, beneficiando cada produtor em até 5 horas máquinas e atendendo o cronograma definido pela SEAGRI, EMATER e Municípios.

Art. 5 º Os beneficiários desse programa serão agricultores familiares, que atendam os requisitos presentes nos artigos 4, da Lei n. 3.968, de 2016, vejamos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

II – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

III – utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

IV – possua a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP;

V – que resida em sua propriedade;

Art. 6º Serão atendidos preferencialmente:

I -Agroindústrias em fase de regularização e ou já regularizadas na esfera municipal, estadual e federal;

II -Associações e Cooperativas, desde que possuam sede própria;

III – Comunidades pertencentes a igrejas rurais;

IV – Público beneficiários de programas sociais como: Programa Plante Mais, Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário e Programa Mais Calcário.

Art. 7 º Os beneficiários desse programa que necessitem de serviços que utilizem cascalho, deverão ter disponível na propriedade, ou ter acesso ao cascalho num raio máximo de 45 quilômetros, devidamente licenciado.

Art. 8 º Para os casos específicos em que os serviços sejam de uso coletivo como acesso a propriedades, os agricultores poderão ser beneficiados de forma conjunta para atendimento da demanda.

Art. 9 º Das atribuições da SEAGRI:

I - Receber, avaliar e aprovar os Termos de Cooperação elaborados pelos municípios;

II - Disponibilizar máquinas, operadores e combustível para as atividades a serem executadas nos municípios;

III - Fazer a revisão e a manutenção pesada das máquinas;

IV - Fiscalizar se as obrigações assumidas pelas partes foram cumpridas, conforme apresentado pelos municípios por meio de projeto simplificado;

V - Garantir a execução dos Termos de Cooperação com os demais partícipes;

VI - Prestar contas com base no projeto de simplificado apresentado pelo Município e EMATER.

Art. 10 º Das atribuições dos Municípios:

I - Realizar Termo de Cooperação técnica com a SEAGRI no prazo máximo de 15 dias após publicação desta;

II - Planejar com a SEAGRI e elaborar o cronograma de trabalho e enviar junto com o Termo de Cooperação;

III - Custear a manutenção leve dos maquinários para execução dos serviços programados, de pequenos reparos como conserto de pneus, reposição de mangueiras, soldas e outros;

IV - Providenciar hospedagem e alimentação no período em que a patrulha estiver executando os serviços no município.

Art. 11 º Das atribuições da EMATER:

I - Apoiar a SEAGRI e os municípios na seleção dos beneficiários de acordo com as prioridades elencadas no Art.4º dessa Portaria.

II - Apoiar a SEAGRI com a logística dos produtores dentro dos municípios em que o programa esteja executando os serviços.

III- Preencher os Projetos Simplificados juntamente com os municípios.

Art. 12° Os gestores municipais apresentarão interesse a SEAGRI, devendo demonstrar o atendimento aos critérios condicionados nesta Portaria.

Art. 13° A execução dos serviços para o alcance do objeto desta Portaria, deverá ser finalizada impreterivelmente até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 14° As despesas decorrentes da aplicação do Programa correrão através da Lei Nº 4.977 de 15 de Abril de 2021 de criação da ação específica de Crédito Adicional Especial para a Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia – SEAGRI, quando necessário à execução da ação.

Art. 15° Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0018090062

Portaria nº 105 de 26 de maio de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços executados pelo Programa "Governo no Campo - Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI , no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101** , de 4 de maio de 2000deResponsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº13.019 de 2014, quanto as normatizações que deve ser empregada por todos os órgãos públicos da União, Estado e municípios no que tange a repasses voluntários de recursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual nº 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementarnº 4.977, de 15 de Abril de 2021referente a criação da ação específica de Crédito Adicional Especial para a Secretaria da Agricultura do Estado de Rondônia – SEAGRI e foi instituído através do Decreto Estadual Nº 26.061 de06 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Execução dos serviços constantes no Decreto Estadual Nº 26.061 de 06 de Maio de 2021**,** conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.226878/2021-28, a saber:

PRESIDENTES:

Elton Marcos Machado - matrícula: 300167914 – Diretor Executivo;

Adriana Afonsina de Souza - matrícula: 300162514 – Coordenadora da Agricultura Familiar;

Fabiana Fernandes Tonon - matrícula: 300151714 - Chefe de Núcleo II;

MEMBROS:

Carlos Cezar Alves da Silva - matrícula: 300169479 - Chefe de Núcleo II;

Carolina Miranda Parra - matrícula: 300157479 - Gerente de Desenvolvimento da Pecuária;

Célio Santiago Soares Junior - matrícula: 300158825 - Assessor;

José Neves Sobrinho - matrícula: 300138021 - Secretário Executivo do CEDRS;

Laiza de Oliveira da Silva- matrícula: 300164122 - Chefe de Núcleo II;

Sebastião Freitas Silva - matrícula: 300170278 - Chefe de Núcleo;

Thalles Gomes Afonseca - matrícula 30088872 - Técnico;

Zulene Honório da Silva - matrícula 300139568 - Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária;

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto **:**

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido programa;

II - Emitir ordens de serviços e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução dos trabalhos;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objetodo programa e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do programa sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao programa que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos do Programa, de acordo com o Decreto 26.061 de 6 de maio de 2021.

IX - Comunicar formalmente àconvenente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho conforme estabelecidos na Portaria nº 103 de 20 de maio de 2021 (0018090062), emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto **:**

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades de horas máquinas e o trabalho realizado estão de acordo com o estabelecido no projeto simplificado;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela contratada que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do programa;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do programa;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do programa bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo convenente dos termos do programa quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objetoque servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela convenente, devem os membros enviá-las aos Presidentes desta Comissão, juntamente com a documentação exigida Projeto Simplificado,junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

XI - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do programa, de modo a subsidiar a avaliação periódica dos trabalhos, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIII - Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial e fiscalização.

Art. 4º A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar os relatórios de vistoria in loco no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da fiscalização.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do programa.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0018180509

Portaria nº 60 de 31 de março de 2021

Dispõe sobre os critérios de seleção, execução do Programa Estadual Mais Calcário e outra providências.

O SECRETÁRIO ESTADO DA AGRICULTURA - **SEAGRI** e o DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA - **EMATER** no uso de suasatribuições;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios de inscrição e seleção para o Transporte Gratuito deCalcário para agricultores familiares;

Considerando que a quantidade de toneladas que cada beneficiário do transporte (produtor) poderá adquirir será de no máximo 35 toneladas;

Considerando a necessidade de gestão e organização no serviço de transporte do calcário;

Considerando ainda, a presença da assistência técnica e extensão rural prestada pela EMATER na inscrição e seleção dos produtores, bem como no recebimento e organização da entrega do calcário aos produtores;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer esta portaria conjunta entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SEAGRI) e a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA (EMATER) para definir os critérios de enquadramento técnicos, os procedimentos de seleção de beneficiários e as obrigações das partes na execução do Programa Mais Calcário no Estado de Rondônia.

Art. 2°- Estabelecer os critérios de qualificação de beneficiários e os documentos para inscrição de produtores no Programa Mais Calcário:

I. Agricultor familiar nos termos da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

II. Ficha de Inscrição;

III. Comprovante de pagamento da compra do insumo (calcário);

IV. Cópia do Resultado de Análise de Solo da propriedade (prazo de validade de no máximo 12 meses);

V. Declaração Conjunta assinada pelo produtor e técnico;

VI. Cópia do RG e CPF do produtor;

VII. Será de responsabilidade do produtor o acondicionamento do calcário e transportar da sede do município ou distrito até a sua propriedade;

VIII. Poderá ser adquirido até 35 toneladas por produtor, podendo também ser comprado em grupo, desde que a quantidade para carregamento somem 35 toneladas. O Transporte somente será liberado em cargas completas de 35 toneladas.

IX. Caberá ao produtor acompanhar a entrega do calcário na sede do município ou distrito juntamente com um servidor da EMATER-RO;

X.O transporte será feito até a sede do município ou distrito, conforme relação definida pela SEAGRI;

XI. O calcário poderá ser adquirido das duas usinas do Estado de Rondônia: Usina da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR localizada no município de Espigão do Oeste ou Usina César Cassol localizada no município de Parecis, a ser definida pelo produtor;

XII. O produtor que adquirir 35 toneladas deverá ter seu calcário transportado em um vagão separado e a nota fiscal da carga deverá ser individual.

Art. 3°- Em caso de haver demanda por calcário superior a quantidade disponível, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Terão prioridade no atendimento, os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e

Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE, na esfera Estadual, Municipal ou outros programas similares.

II. Resida na propriedade rural;

III. Ainda não tenha sido beneficiado pelo Programa Mais Calcário.

Art. 4°- Das obrigações da SEAGRI:

I. Coordenar a execução do Programa Mais Calcário;

II. Realizar o transporte do calcário adquirido pelos produtores;

III. Elaborar o termo de recebimento definitivo e os encaminhamentos necessários para pagamento do serviço de transporte do calcário;

IV. Elaborar relatórios técnicos sobre a operacionalização e a prestação de contas referente a execução do Programa Mais Calcário.

Art. 5º Das obrigações da EMATER- RO:

I. Tornar público, divulgar e ofertar o serviço de transporte de calcário enfatizando os requisitos para o acesso ao programa, devendo considerar os municípios e distritos que são contemplados conforme relação fornecida pela SEAGRI.

II. Realizar a inscrição e seleção dos produtores a serem beneficiados;

III. Controlar o saldo disponível (toneladas de calcário) por localidade;

IV. Acompanhar o descarregamento do calcário na a sede do município ou distrito;

V. Atestar o recebimento das notas fiscais de cada carga;

VI. Elaborar o termo de recebimento provisório (relatório de recebimento) o qual deverá ser assinado por um servidor devidamente designado juntamente com o beneficiário do transporte. O referido termo e a nota fiscal deverá ser encaminhado a SEAGRI acompanhado de um relatório fotográfico do descarregamento do calcário, em no máximo 03 dias (úteis) após o recebimento do insumo;

VII. Prestar assistência técnica aos produtores para a aplicação do calcário no solo;

VIII. Nos casos em que as cargas forem divididas, será necessário fazer a emissão de um termo de recebimento para cada benificiário, identificando a quantidade destinada a cada um. Caberá aos técnicos responsáveis vistoriar as cargas de calcário e enviar no prazo de 3 dias o relatório de recebimento a SEAGRI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente da Emater-RO
EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

Protocolo 0017070880

IDARON

Portaria nº 359 de 26 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.178212/2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **VASNIL MEIRELES SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042701, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União Bandeirantes, a contar do dia **10 de maio de 2021**.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

Protocolo 0018170258

Portaria nº 372 de 28 de maio de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para efetuar a declaração de rebanho, referente a primeira etapa do ano de 2021, em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n° 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII; considerando a Lei Estadual n° 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual n° 9.735 de 03 de dezembro de 2001; e considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA n° 23 de 29/04/2020 que proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando a Instrução Normativa MAPA n° 36 de 29/04/2020 que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando Portaria nº 221 de 05 de abril de 2021, que institui o calendário oficial de declaração de rebanhos em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para a declaração de todos os rebanhos susceptíveis à febre aftosa existentes no Estado de Rondônia, referente ao Inciso I, § 1° do artigo 1° da Portaria 221 de 05 de abril de 2021, até o dia 18 de junho do ano de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0018232229

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.287836/2020-00, que foi dispensada a licitação para Aquisição de software Bar Tender 2021 para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, junto a empresa 2 A ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.379.419/0001-08, no valor total de R$ 3.864,11 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018264842

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa 2 A ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.379.419/0001-08, no valor total de R$ 3.864,11 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Com base no Parecer 114 (0018125770), no Processo Administrativo nº. 0015.287836/2020-00, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0018265149

SEDAM

TERMO

DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 28/2021 DO PROCESSO Nº 1801/05592/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº 148857** do processo administrativo nº 1801/05592/2012, concernente ao empreendimento **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME** , inscrito no CNPJ sob nº 15.515.617/0001-17, visto que o empreendimento possui em vigência a Licença de Operação **Nº 152174,** emitida em 19/05/2021, no Município de ROLIM DE MOURA/RO com fulcro no Despacho nº 813/COLMAM/2021 a fl. 3862 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

PÉRICLES MONTEIRO QUADROS

Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

Portaria nº 92 de março de 2021

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018101534

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 29/2021 DO PROCESSO Nº 1801/03224/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº 147659** do processo administrativo nº 1801/03224/2012, concernente ao empreendimento **A. D. MIRANDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 09.328.963/0001-93, no Município de Guajará Mirim/RO com fulcro no Despacho nº 799/COLMAM/2021 a fl. 469 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

PÉRICLES MONTEIRO QUADROS

Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

Portaria nº 92 de março de 2021

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018107503

TERMO

DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº Nº 025/2021 DO PROCESSO Nº 1801/05592/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES,** torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº 148857** do processo administrativo nº 1801/05592/2012, concernente ao empreendimento **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME** , inscrito no CNPJ sob nº 15.515.617/0001-17, visto que o empreendimento possui em vigência a Licença de Operação **Nº 152174,** emitida em 19/05/2021, no Município de ROLIM DE MOURA/RO com fulcro no Despacho nº 813/COLMAM/2021 a fl. 3862 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR

Coordenadorde Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretáriode Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018169202

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 026/2021 DO PROCESSO Nº 1801/03224/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES,** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº 147659** do processo administrativo nº 1801/03224/2012, concernente ao empreendimento **A. D. MIRANDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 09.328.963/0001-93, no Município de Guajará Mirim/RO com fulcro no Despacho nº 799/COLMAM/2021 a fl. 469 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR

Coordenadorde Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretáriode Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018169282

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 027/2021 DO PROCESSO Nº 1801/01176/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES,** torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 145911 e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01176/2018 do empreendimento V.M. COELHO – FÁBRICA DE M´VEIS - ME (serraria sem desdobramento de madeira), localizado na Rua Triangulo, nº 60, Distrito de União Bandeirantes, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 29.871.080/0001-32, contendo 91 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 73 e no Despacho nº 657/COLMAMP/2021 a fl. 84 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018169537

TERMO

Nº 027/2021 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 151250

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCÍLIO LEITE LOPES** que **RETIRA** a **partir de 28/05/2021** a **SUSPENSÃO da LICENÇA** de **OPERAÇÃO Nº 151250** do processo administrativo nº 1801/01020/2020**,** concernente ao empreendimento, REGIONAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.736.686/0001-32, localizado na Rua Maranhão, nº 3260, Bairro Setor 5, no município de JARU - RO, com fulcro no Parecer Técnico nº: 1511/COLMAMP/2021 fl.358 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018228984

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 030/2021 DO PROCESSO Nº 1801/00510/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00510/2004 do empreendimento RONDÔNIA COMÉRCIO E

EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA (extração e britamento de pedras), localizado na BR 459, Lote 09, Gleba 06, Zona Rural, no Município de RIO CRESPO-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.693.097/0001-16, contendo 408 fls. com fulcro no Requerimento a fl. 400-401 e no Parecer Técnico: nº 1242/COLMAMP/2021 a fl. 407 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018230991

SEDI

TERMO DE COOPERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.006 Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI - RO

Departamento: Central de Captação de Recursos

Unidade Orçamentária: 13.006 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Departamento: Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO. O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 e a DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71, respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho - Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEP e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas CEL BM SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA; e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, com sede com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 23.059.866/0001-73, doravante referida simplesmente como SEDI/RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida, resolvem celebrar, nos termos do Art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

DO OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a SEDI/RO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, bem como difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público.

Do Objetivo

I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público com foco na captação de recursos de acordo com o Projeto intitulado "Capacitar para aperfeiçoar e captar recursos" (Projeto SEDI-ASTEC 0017122959).

II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela premissa de captar recursos das diferentes fontes de recursos possíveis, buscando assim diminuir a dependência de recursos da fonte 100 para a realização e desenvolvimento de ações e projetos das principais áreas de atuação do Governo do Estado de Rondônia;

III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais,

DA JUSTIFICATIVA

A importância da gestão de pessoas, consideradas como ativos intangíveis, na Gestão Pública está cada vez mais significativa. A melhor gestão do servidor público tem sido a saída para atingir a qualidade e eficiência da gestão. Nos últimos anos, a introdução de novas políticas e práticas na gestão de pessoas no setor público traz propriedades necessárias à obtenção de bons resultados dessas organizações. Isso é evidenciado quando percebe-se que as instituições públicas que obtêm maior êxito são aquelas em que é realizado uma gestão de pessoas eficiente, ligada aos objetivos institucionais e que, principalmente, tem dedicado esforços no sentido de elevar a motivação do seu servidor ao atingimento destes objetivos.

Dentre os grandes desafios da Gestão Pública está a disparidade entre as demandas da população por intervenções públicas e os recursos disponíveis para satisfazê-las. Tendo em vista a impossibilidade de atuar sobre todos os problemas percebidos pela população, é imprescindível que os escassos recursos do Estado sejam aplicados de forma eficiente.

E neste surgem os convênios e parcerias onde a União, estados, municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSC) unem esforços para a concretização de iniciativas voltadas para a satisfação das necessidades públicas.

Em perspectiva histórica, o uso cada vez mais frequente dos convênios e de outros instrumentos pela Gestão Pública caracteriza um regime jurídico-administrativo marcado basicamente por dois aspectos: maior participação popular nas decisões administrativas e busca pela eficiência da gestão pública.

Partindo da premissa de que a qualidade da execução de um convênio ou parceria depende da qualidade de seu planejamento, plano de captação de recursos, elaboração das propostas e aos estudos de viabilidade do projeto, posteriormente para orientações específicas sobre a consolidação do um Plano de Trabalho, que consiste, em última instância, no documento que orienta a execução detalhada do convênio ou parceria.

No ano de 2019 e 2020 o Governo do Estado de Rondônia deixou de captar o valor de R$116.331.118,15 (centro e dezesseis milhões, trezentos e trinta um mil, cento e dezoito reais e quinze centavos) por motivos de impedimento técnico. E as OSC's do Estado de Rondônia não captaram recursos, com pouca participação na Plataforma +Brasil.

A Plataforma +Brasil constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

As irregularidade e falhas mais frequentes identificadas nos convênios e parcerias são: Plano de trabalho pouco detalhado; Metas insuficientemente descrita, quantitativa e qualitativamente; Projetos básico incompleto e/ou com informações insuficientes; Falta de comprovação da existência de contrapartida (orçamentária e financeira); Projetos com orçamentos subestimados ou superestimados.

Partindo desta premissa de que a qualidade da execução de um convênio e parceria depende da qualidade de seu planejamento, este projeto é motivado a promover ações de capacitação e aperfeiçoamento voltados para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo das competências nos procedimentos e processos de captação de recursos.

Assim, atender as exigências previstas na Lei nº13.019/2014 e atuar em parceria com a Escola de Governo conforme previsto no Decreto nº21.914/2017 de forma a estabelecer estratégias de atuação com vistas à captação de recursos, com desenvolvimento de ferramentas para elaboração e gestão de projetos, convênios e parcerias.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;

b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a capacidade de captação de recursos pelo Estado por Municípios e Organizações do Terceiro Setor;

c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de estratégias para a captação de recursos;

d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Na busca dos objetos comuns, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

As atividades a que se refere a este item serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituiçãodo Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

A SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a SEDI/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

A SEDI/RO disponibilizará 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO.

Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da SEGEP/RO, SEDI/RO e ESCOLA DO GOVERNO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

DA EXECUÇÃO

A execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitaram o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

O atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar- se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

O atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela SEDI/RO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

Os partícipes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste TERMO [0102]DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores,

por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse TERMO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Porto Velho, 03 de maio de 2021

Cel BM SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Protocolo 0017857746

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** , inscrito no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** , localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, representada pelo seu prefeito, Cornélio Duarte de Carvalho, inscrito no CPF nº 326.946.602-15, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Cornélio Duarte de Carvalho - Prefeito de São Miguel do Guaporé/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 11 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0017728669

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ nº 38.731.491/0001-13, por intermédio **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** , localizada na Rodovia BR 429, KM 11, Lote 13-B, Gleba 17, sala 02, CEP 76.935-000, São Francisco do Guaporé/RO, representada pelo seu prefeito, Alcino Bilac Machado, portador da RG nº 1801358 SSP/PR e CPF nº 341.759.706-49, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Alcino Bilac Machado - Prefeito de São Francisco do Guaporé/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 12 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0017728920

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.695.284/0001-39, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE** , localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, bairro Centro, Espigão D'oeste/RO, representada pelo seu prefeito, Weliton Pereira Campos, portador do RG nº 0426988639 SSP/BA e CPF nº 410.646.905-72, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Weliton Pereira Campos - Prefeito de Espigão D'oeste/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 20 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0018181079

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO** , inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE** , localizada na a Avenida Brasil, nº 3044, Redondo, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, representada pelo seu Prefeito, Giovan Damo, portador da RG nº 665.191 SSP/RO e CPF nº 661.452.012-15, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Giovan Damo - Prefeito de Alta Floresta/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 21 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.164831/ 2021-65

Protocolo 0017729458

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO** , inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** , localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros - Pimenta Bueno/RO, representada pelo seu prefeito, Arismar Araujo de Lima, portador do RG nº 8962 SSP/TO e CPF nº 450.728.841-04, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Arismar Araujo de Lima - Prefeito de Pimenta Bueno/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 13 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0018179857

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, localizada na Avenida Rony de Castro Pereira, 4177, bairro Jardim América, CEP 76980-736, Vilhena/RO, representada pelo seu prefeito, Eduardo Toshiya Tsuru, portador da RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e CPF nº 147.500.038-32, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Eduardo Toshiya Tsuru - Prefeito de Vilhena/RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 14 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0018180320

ATA DE REUNIÃO

Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 30/04/2021.

Aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e um** , às **oito e trinta** horas, no Gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o **Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER** , **por videoconferência na plataforma CISCO WEBEX** ,para a realização da **Décima Segunda Reunião Extraordinária**, presidida pelo Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, na condição de Secretário Executivo do CONDER, senhor **Sérgio Gonçalves da Silva** conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho e os conselheiros nominados a seguir com suas respectivas entidades:**Luis Fernando Pereira da Silva,** Titular da SEFIN,**Evandro Cesar Padovani,** Titulara da SEAGRI, **Jailson Viana de Almeida,** Suplente da SEPOG,**Marcilio Leite Lopes,** Titular da SEDAM, **Edson da Silva Lemos** - Titular do Banco do Brasil, **Maria Cláudia Ibrahim Morelli Sakai, Titular** da Caixa Econômica Federal, **Gilberto Baptista,** Suplente da FIERO, **Abraão Lima Viana,** Suplente da FECOMÉRCIO e **Marco César Kobayashi,** Suplente da FACER. Registra-se a presença dos senhores **Avenilson Gomes da Trindade,** Suplente da SEDI e Coordenador Técnico, Elton Marcos Machado, Suplente da SEAGRI e Diretor Executivo, **Cássio Bruno Castro Souza,** Procurador do Estado e **Gilvan José Pereira Júnior,** Superintendente Estadual de Turismo de Rondônia. Inicialmente, o Secretário Executivo, no exercício da presidência, aferindo a existência de quórum, nominalmente, dá boas-vindas aos conselheiros e demais presentes e declara aberta a reunião informando que a mesma foi especialmente motivada pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI com o assunto principal que trata da possibilidade jurídica de REVERSÃO DA DOAÇÃO de 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial. Ato contínuo, informa que o processo de apreciação e votação seguirá rito de quem for favorável permanece como está e os contrários manifestem-se, o que foi aceito por todos os conselheiros. Ainda com a palavra, instruí os conselheiros a manterem seus microfones desligados e quando necessário, solicitem a fala por meio do chat e em seguida passa aos informes: a) Os atos e a ata da 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021, encontram-se publicados no Diário Oficia do Estado, na Edição nº 57, de 16/03/2021 (Páginas 151 a 154) e Edição 73, de 08/04/2021 (Páginas 72 a 80), para consulta no endereço eletrônico: www.diof.ro.gov.br; b) Retirada parcial de pauta do Item 3) Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER: **Subitem 3.1)** Projeto apresentado por meio da Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reca; e **Subitem 3.2**) Projeto apresentado ela SEDI para participação do Estado na Sociedade de Garantia de Crédito (SGC) “RONDON GARANTE”, em razão da necessidade de melhorar a fundamentação segundo orientações da Assessoria Jurídica da SEDI, por meio de emissão de parecer com aprovo da Procuradoria Geral do Estado e, após providências será retomado na próxima reunião para deliberação; e c) Alteração na ordem de apresentação da pauta: Item 1 – Apreciação da solicitação com possibilidade jurídica de REVERSÃO DA DOAÇÃO de 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial doados em favor da empresa Facchini S/A: a) Lote nº 04, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.779,38 m²; e b) Lote nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.786,59 m².Dando continuidade e não havendo nenhuma divergência é dado início às deliberações com a apresentação do segundo item da pauta: **Item 2)** Ratificar o Projeto **GERAÇÃO EMPREGO,** de forma a permitir que os recursos aprovados na Resolução nº 22/2020/SEDI-CONDER, possam ser **utilizados na contratação de cursos nas modalidades presencial e EAD**, o que possibilitaráa adesão por uma diversidade de participantes, atingindo o objetivo que é fomento da empregabilidade no estado de Rondônia. Inicialmente o Secretário Executivo informa que esse projeto já foi aprovado pelo Conselho e, basicamente, consiste na qualificação profissional e nesse momento de pandemia sua execução só é possível por meio da modalidade EAD e, diante da aprovação que previa somente a modalidade presencial é que há necessidade da autorização deste CONDER no sentido de autorizar que os recursos possam se utilizados também na modalidade EAD e, para tanto solicitamos a ratificação no projeto ajustado que contempla as 02 (duas) modalidades, quais sejam: presencial e à distância (EAD) e conclui falando que essa autorização contribuirá muito com a execução do projeto e o atendimento de seus objetivos. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento é submete à deliberação sendo APROVADO, por unanimidade, a RATIFICAÇÃO do Projeto **GERAÇÃO EMPREGO,** permitindo que os recursos aprovados na Resolução nº 20/2020/SEDI-CONDER, possam ser utilizados na contratação de **cursos nas modalidades presencial e à distância (EAD). Item 3)** Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER. O Secretário Executivo faz a leitura da primeira solicitação **Subitem 3.3) R$ 738.884,36** (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), a serem utilizados no **Programa VIVA RONDÔNIA** encaminhado pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, **para execução de ações que visam o fomento da cadeia turística local** . Após leitura do item o Secretário Executivo informa que no processo consta Projeto Básico, Plano de Trabalho, Parecer Técnico e Jurídico e passa a palavra ao senhor **Gilvan José Pereira Júnior** para apresentação e defesa da proposta. De posse da palavra o Superintendente da SETUR cumprimenta os conselheiros, agradece a oportunidade e o apoio do Conselho no desenvolvimento econômico do Estado através do turismo e iniciarelatando que além da estrutura existente no agronegócio o turismo surge como proposta para a geração de emprego e renda. O turismo foi o segmento com maior impacto negativo na pandemia, porém o Estado vem apresentando projetos para que Rondônia continue em crescimento por meio dos serviços que contemplam o turismo e diante dessa necessidade à SETUR apresenta o Programa VIVA RONDÔNIA que consiste na parceria entre o Governo do Estado, classe empresarial do setor turístico que foi o mais afetado na pandemia e municípios e apresenta de forma individualizada cada um dos projetos, quais sejam: 1. FAMTOUR é uma excursão turística que tem como objetivo familiarizar e encantar o distribuidor do produto turístico. É um projeto que consiste em convidar agentes de viagens para uma visita técnica e turística, a fim de que conheçam o local e saibam o que estão oferecendo ao cliente. O projeto FAMTOUR objetiva proporcionar aos participantes viagens de caráter exploratório em que poderão visitar e conhecer pontos atrativos in loco. O mercado turístico no Estado necessita aprimorar a sua operação e comercialização e o FAMTOUR colaborará para que operadoras, agências de turismo, guias e demais envolvidos iniciem ou consolidem a operação e comercialização dos produtos turísticos do Estado fomentado a venda de pacotes turísticos. Dentre seus principais objetivos estão a de Promover as regiões turísticas de Rondônia para o trade do Estado; Estreitar relacionamento com agentes, guias, operadores, imprensa e empresários do trade; Estimular o empreendedorismo mobilizando o mercado profissional de guias, agências, operadoras, imprensa; e Colaborar no fortalecimento dos produtos turísticos do Estado. Serão realizados 06 (seis) FAMTOUR fortalecendo a Pesca Esportiva, Gastronomia, Aventura, Etnoturismo, Cultural e Histórico, Arqueologia Ecoturismo, distribuídos em 07 (sete) Pólos Turísticos que possuem características que se diferem entre si, sendo: Pólo 1 – MADEIRA MAMORÉ; Pólo 2 – VALE DO JAMARI; Pólos 3 e 4 - ROTAS DAS ÁGUAS e RIOS DE RONDON; Pólo 5 – PRINCÍPE DA BEIRA; Pólo 6 – VALE DO GUAPORÉe Pólo 7 – ZONA DA MATA; 2. CONCURSO DE FOTOGRAFIA é um evento dirigido a fotógrafos profissionais e amadores de Rondônia, atendendo 25 municípios rondonienses, divididos em 7 Polos Turísticos, tendo como objetivos principais a promoção do estado de Rondônia através das imagens selecionadas de destinos e atrativos turísticos, adquiridas através de um concurso de fotografia, onde as mesmas irão compor o banco de imagens da Superintendência Estadual de Turismo; criação deBanco de imagens dos atrativos turísticos do Estado; compartilhar a riqueza histórico-cultural representada pela diversidade étnico-cultural que compõem o patrimônio sociocultural do Estado de Rondônia; resgatar o conceito histórico e a memória do patrimônio cultural, juntamente com a valorização turística existente no Estado; ilustrar as experiências de vivenciar e de visitar o Estado de Rondônia; e divulgar o Estado de Rondônia através das mídias sociais; 3. ETNOTURISMO EM CACOAL, será realizado na Reserva Indígena Paiter-Suruí, com o intuito de gerar fonte de renda para as aldeias, contribuindo para o seu sustento

financeiro, bem como aumentar o fluxo turístico nessa localidade, desenvolvendo uma imersão cultural, promovendo e fomentando o turismo interno por meio da criação e implantação de roteiros turísticos regionais, geração de emprego e a sustentabilidade da comunidade local e resgate da cultura indígena originária do nosso Estado. O projeto tem potencial de se solidificar como evento que pode favorecer o desenvolvimento econômico e cultural do estado de Rondônia, permitindo o fomento ao setor do ecoturismo, possibilitando a publicidade de um estado rico em belezas naturais e atrativos turísticos; 4. ECOTURISMO QUELÔNIOS é uma excursão ecoturística com acadêmicos e guias de turismo do estado de Rondônia, objetivando vivenciar a desova, eclosão e soltura dos quelônios no Vale do Guaporé, no município de São Francisco do Guaporé,a fim de criar um sentimento de pertencimento e valorização do nosso Estado e a preservação dos quelônios através do turismo, tendo como objetivos específicos o de desenvolver e incentivar as atividades turísticas no meio acadêmico na região de São Francisco do Guaporé, onde se localizam os quelônios, realizar uma atividade extraclasse com os acadêmicos do curso de Biologia, Geografia, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca e afins, intentando agregar conhecimento e consciência ambiental, garantir a preservação da população de quelônios através do apoio e incentivo de práticas de proteção da espécie, incentivar a criação de políticas que protejam as comunidades de quelônios e combater a predação. A intenção é que o projeto permaneça e aconteça nos anos vindouros, fixando o projeto inicialmente apoiado por fundo de recursos, através de articulações mediadas por esta Superintendência com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé. O projeto se solidifica como eventos que podem favorecer o desenvolvimento econômico e cultural do Estado de Rondônia, permitindo o fomento ao setor e possibilitando a publicidade de um Estado rico em belezas naturais e atrativos turísticos; 5. FEIRA DE TURISMO E ARTESANATO EM PORTO VELHO. A feita será realizada no espaço do Memorial Rondon, sendo espaço estratégico, localizado a beira do Rio Madeira. O artesanato dispõe de uma imensa relevância ao turismo-arte por meio do trabalhomanual fazendo uso de matéria-prima natural ou produção de um artesão, fazendo parte da lista de presente dos turistas e dos moradores de cada localidade. Dentre os principais objetivos pode-se destacar o de criar o sentimento de pertencimento, aumentar o fluxo turístico na região, estimular o comércio cultural de peças artesanais, beneficiar economicamente a região, em especial os artesãos e o setor gastronômico local. O evento está previsto para o meses de novembroe dezembro, respeitando todas restrições e normas imposta caso perdure o período de pandemia. O evento além de fortalecer o turismo visa ainda fortalecer economicamente nossos artesãos, a história e a cultura de nosso Estado; e 6. CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA MÓVEL - CAT MÓVEL é um veículo customizado e será utilizado como CAT (Centro de Atendimento ao Turista) nas diversas ações no âmbito do turismo, **incluindo feiras, realização de projetos, festivais, exposições agropecuárias e outros eventos,** para dar o apoio necessário a fim de potencializar a divulgação dos eventos regionais ao longo do Estado, com ênfase aos municípios que compõem o Mapa Brasileiro do Turismo (reconhecido pelo Ministério do Turismo), em que os envolvidos serão beneficiados com os recursos de divulgação e promoção de forma que atenda a públicos diversificados, em períodos estendidos, e localidades onde estão os eventos e/ou os atrativos naturais conforme cada caso. O referido bem servirá como auxílio ao turista ao longo de Rondônia, garantindo, através de automóveis customizados, não apenas informações, mas guias às atividades regionais. Como trata-se de aquisição de bem móvel, sendo autorizado, o mesmo será adquirido por meio doPregão Eletrônico nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO e finaliza apresentando o Mapa de Turismo do Estado dividido em 07 (sete) Regiões Turísticas contemplando 25 (vinte e cinco) municípios e aproveita agradecer e solicita apoio dos conselheiros na aprovação da Programa que contribuirá muito com o crescimento econômico do Estado. Retomando a palavra, o Secretário Executivo, submete o item à apreciação. De posse da palavra, o Titular da SEFIN parabeniza o Superintendente da SETUR pela apresentação, iniciativa e a disposição de transformar a realidade do turismo em Rondônia e, apesar da pandemia ter arrefecido boa das iniciativas da SETUR a mesma tem sido persistente na busca de alternativas para manter a chama de estimulo ao turismo bem aquecida. Em relação aos projetos apresentados surge o questionamento primeiramente em relação ao FAMTOUR acerca da abrangência do projeto que foi previsto chamar para essas excursões influenciados digitais, agências operadoras de turismo, profissionais de turismo e guias de turismo e os critérios de seleção para as pessoas que irão se inscrever para essas atividades merece aprimoramento, porque quando se fala de critérios no projeto menciona apenas as agências operadoras de turismo e guias de turismo que mesmos serão selecionados conforme ordem de inscrição e os influenciados terão que apresentar a métrica do alcance, impressões e outros. Conforme citado o pública dessas excursões anteriormente especificados quando se fala em critérios de seleção não é mencionado os profissionais de turismo e quanto ao critério de "ordem de inscrição" deve estar previsto algum critério de desempate entendendo que somente esse critério poderá não ser suficiente e sugere que sejam inseridos outros critérios como tempo de existência da agência, bilhetagem, faturamento, número de funcionários, resumindo, algum critério a mais que permita, caso haja um maior de inscritos do que o número de vagas sejam escolhidos aqueles que tenham maior impacto na divulgação desses roteiros e destinos turísticos e ressalta que os critérios devem ser aprimorados com o máximo de objetividade possível até porque estamos falando de recursos públicos embora a monta não seja tão elevada, mas é importante ter objetividade nos critérios de seleção para o FANTOUR e detalhar também como serão escolhidos os profissionais de turismo e avaliar ainda o critério "impressões"e apesar de não ser da área imagina que seja um critério mensurável. Quanto ao CONCURSO DE FOTOGRAFIA surge a dúvida em relação ao pagamento de premiação questionando à legalidade quanto aos objetivos do FIDER e se há segurança quanto à aplicação dos recursos para esse fim e finaliza parabenizando o mérito da iniciativa e no que for possível apoiar a utilização dos recursos do Fundo para fomentar a ações que venham fortalecer o turismo de nosso Estado. Ato contínuo,o Procurador do Estado, doutor Cássio Bruno Castro Souza, relata que não vê nenhum impedimento legal ou vedação específica, desde que os recursos sejam utilizados para promover e fomentar o desenvolvimento e, em princípio o objetivo está alinha com a ideia de fomentar e promover o desenvolvimento. Feitos esclarecimentos, o Titular da SEFIN agradece. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG se manifesta na mesma linha de pensamento de seu antecessor, inclusive, parabenizando a iniciativa do Superintendente da SETUR por implementar ações que visem o desenvolvimento e o Estado vem precisando muito dessas iniciativas, mas enquanto representante da SEPOG tem-se o olhar voltado às questões de gestão do orçamento e entende que deve ser revisto todos os critérios no que tange à boa gestão dessa política pública e complementa que alguns pressupostos de gestão precisam ser observados e aponta como ponto principal a ausência de indicadores que são imprescindíveis para avaliar se os objetivos serão alcançados. Quanto à política pública para o turismo o projeto está bem demonstrado, mas carece identificar quais serão os indicadores e quais são as metas para que possa se mensurar o resultado atendendo satisfatoriamente os objetivos de forma exequível e obter efetividade. Ainda de posse da palavra, o conselheiro relata ainda que conforme Parecer nº 1/2021/SEDI-COMEX foi observado que faltou alinhamento no elemento de despesa e também alguns indicadores e questiona se esses apontamentos foram ajustados pela instituição. Ato contínuo, o Secretário Executivo informa que houve atendimento quanto ao elemento de despesa sugere que Superintendente da SETUR faça os esclarecimentos quanto aos indicadores. Retomando a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG complementa ainda que por serem várias ações é necessário observar os indicadores e metas para cada ação de forma que se possa mensurar a efetividade de cada uma e finaliza dizendo que não há clareza no parecer técnico se ouve ou não o atendimento acerca da necessidade de apresentação de indicadores e complementa ainda que o parecer jurídico não faz nenhuma menção. Com a palavra, o Secretário Executivo esclarece que a análise jurídica atem-se nos apenas nos aspectos legais, mas que indicadores e metas são elementos que devem ser observados na análise técnica e passa a palavra ao Superintendente da SETUR. De posse da palavra, o Superintendente relata que falar de indicadores é muito importante, porém por falta de ações o Estado praticamente não possui dados acerca do turismo e relata a dificuldade e licitar os processos da SETUR por falta de dados para criação de indicadores exatamente pela falte de projetos relevantes e complementar relatando a experiência da edição já realizada do FAMTOUR e se compromete em tabular e disponibilizar os dados de impacto e alcance daquela edição. Ainda com a palavra, informa que nas próximas edições será celebrado, voluntariamente, termo de compromisso com às empresas operadoras de turismo em comercializar pacotes dentro do estado de Rondônia, bem como com os guias de turismo e

exemplifica com a experiência realizada no Peru que acontece no mesmo formato FAMTOUR com turista de Rondônia e de vários outros estados brasileiro e finaliza que o principal objetivo do Programa é fortalecer às empresas e demais atores que atuam no segmento do turismo. Retomando a palavra, o Secretário Executivo reforça que seja registrada as falas dos Conselheiros da SEFIN e SEPOG quanto à clareza nos critérios de seleção quando for o caso, e indicadores e metas de resultado, bem como a observância maior por parte dos coordenadores nas análises técnicas. Ato contínuo, o Conselheiro Suplente da SEPOG observa que consta no parecer técnico que os apontamentos quando sanados deveriam ser submetidos a nova análise. Retomando a palavra, o Secretário Executivo, diante da relevância dos projetos faz o compromisso de trazer os indicadores para o processo por intermédio da SETUR e sugere que a aprovação seja condicionada aos apontamentos anteriormente especificados. Com a palavra, o Conselheiros Titular da SEFIN externa concordância e sugere à SETUR que busque apoio junto à SEPOG para a definir os indicadores de efetividade e resultados e aprimorar o planejamento que é papel da SEPOG. Ato contínuo, o Conselheiro Suplente da SEPOG concorda com a sugestão de seu antecessor e coloca-se à disposição. Retomando a palavra e não havendo mais questionamentos, o Secretário Executivo submete à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, os recursos na ordem de R$ 738.884,36 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), a serem utilizados no Programa VIVA RONDÔNIA, proposto pela SETUR, fazendo-se necessária a elaboração de resolução e posterior publicação em diário oficial, na modalidade de descentralização de crédito orçamentário, condicionada ao atendimento das condições estabelecida em reunião, quais sejam: a) aprimoramento no processo de seleção; e b) indicadores de resultados e metas que sejam objetivas e exequíveis. Após aprovação da solicitação, o Superintendente da SETUR agradece aos Conselheiros pelo apoio na aprovação do Programa VIVA RONDÔNIA. Dando seguimento, é apresentado o item primeiro da em face da mudança na ordem de apreciação inicialmente autorizada. Item 1) Apreciação da solicitação com possibilidade jurídica de REVERSÃO DA DOAÇÃO de 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial doados em favor da empresa Facchini S/A, a saber: a) Lote nº 04, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.779,38 m²; e b) Lote nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.786,59 m². Inicialmente o Secretário Executivo informa que essa pauta é de solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) e antes de passar a palavra ao Secretário da SEAGRI, passa a palavra à servidora Eleida Ramos Nogueira para contextualização breve para nivelação de conhecimento e ressalta ainda que o processo foi antecipadamente disponibilizado na íntegra para conhecimento dos conselheiros. A empresa apresentou solicitação de área no distrito industrial em 19/03/2009, tendo o Ato de Aprovação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2274 de 09/08/2013, devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER. Na ocasião foi informado que a empresa apresentou solicitação de área no Distrito Industrial em 19/03/2009, tendo o Ato de Aprovação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2274 de 09/08/2013, devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER e recebeu a Autorização para Lavratura de Escritura Pública datada de 13/03/2015, emitida pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEAGRI, já possuindo a Escritura Pública de Doação e Certidão de Inteiro Teor emitida pelo 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho em nome da interessada. Conforme consta em sua proposta inicial, a empresa apresentou previsão de investimento na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a fase de implantação do empreendimento, que em posterior momento, apresentou documento reajustando sua previsão de investimento para a estruturação do empreendimento na ordem de R$ 4.651.544,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para o período de 2010 a 2014. Em relação ao valor exato materializado no local, foi solicitado via contato telefônico e por email, mas até a apresente data não recebemos oficialmente a informação, mas em visita técnica realizada em 03 de março do corrente ano nos foi informado que os investimentos realizados foram superiores ao projetado sendo aplicados em edificações, equipamentos e mobiliários. Com a instalação do empreendimento a mesma previa gerar100 (cem) empregos. Quanto ao fato de ainda não ter entrado em operação, a empresa alega que o motivo se dá em virtude da incompatibilidade entre a área doada e a área edificada que aguarda deliberação quanto ao reconhecimento de seus limites confrontantes das áreas por parte do Estado. Ocorre que tal problemática não é impeditivo para entrar em operação, poiso imóvel já é licenciado possuindo, inclusive, alvará de funcionamento e conclui que para à SEDI a empresa cumpriu parcialmente com as obrigações legais, sendo que o cumprimento total se daria com o efetivo início de suas atividades industriais razão pela qual o Governo do Estado efetivou a doação das referidas áreas. Retomando a palavra, o Secretário Executivo concede a palavra ao Secretário e Conselheiro Titular da SEAGRI para suas considerações. Com a palavra, o Secretário e Conselheiro Titular da SEAGRI, inicia falando dizendo que hoje é um dia muito difícil e lembra muito bem do momento da assinatura da autorização para lavratura da escritura pública da empresa, uma vez que a pasta de desenvolvimento que trata do Distrito Industrial estava na SEAGRI aquela época. Com é sabido desde 2009 o CONDER aprovou à área da empresa com o compromisso de gerar 80 (oitenta) empregos diretos e 100 (cem) indiretos e até a presente data realizou apenas suas edificações sem entrar em operação e tão pouco o compromisso de geração e manutenção de empregos de forma a contribuir como desenvolvimento do município de Porto Velho e do estado de Rondônia. Na visão da SEAGRI é uma empresa que está esperando passar os 10 (dez) anos da emissão da escritura pública para depois dar outra destinação que não aquela que foi objeto da doação e complementa ainda que não só essa, mas outros imóveis ainda têm essa visão em conquistar um imóvel do Governo do Estado para benefício próprio na valorização dos imóveis sem assumir e cumprir os compromissos legais pactuados. À SEAGRI fez todos os encaminhamento necessários, contendo no processo o parecer da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI-PGE e conforme estabelece o art. 4°, da Lei n. 1.375/2004, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.078/2013: "Art. 4°. A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 2 (dois) anos para a execução do projeto do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel em favor do Estado, podendo aquele prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante requerimento do interessado e aprovação do CONDER (Redação dada pela Lei n. 3.078, de 17/05/2013)" e até o momento a empresa nunca pediu prorrogação de prazo. No "§ 1º. O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER. (Parágrafo acrescido pela Lei n. 3.078, de 17/05/2013)" tendo a empresa oferecido o imóvel como garantia sem autorização do Conselho e só não o fez em face da não autorização do Estado, demonstrando a empresa com o patrimônio público buscar dividendos em benefício próprio. De conformidade com a cláusula de inalienabilidade pode o Estado dentro do prazo estabelecido rever o imóvel objeto da doação. Ainda de posse da palavra, Secretário e Titular da SEAGRI fala que o processo possui todo amparo legal, conforme consulta à PPI-PGE, Parecer nº 13/2021/PGE-PPI, a empresa não cumpriu com o que projetou, o Estado fez sua parte referente a seu processo de escrituração e, faltou somente a empresa entrar em operação e gerar os empregos projetados e ressalta não ser satisfatório apontar tais descumprimentos da empresa, uma vez que no passado à SEAGRI foi um dos impulsionadores para que o CONDER oportunizasse a concessão do benefício à empresa, mas em razão do não cumprimento das obrigações não cabe outra decisão senão à reversão do imóvel. Ato contínuo, informa que faz o Governo do Estado por meio da SEAGRI vem tentar estabelecer a criação de uma Central Estadual de Abastecimento, denominada de CEARO, a ser implantada no município de Porto Velho e infinitas tentativas foram feitas com áreas públicas, mas sem êxito algum, inclusive com a União por meio da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO. Diante dessas tentativas, à SEAGRI iniciou a procura dentro da estrutura do Governo do Estado áreas que fossem passíveis de reversão e foi localizada esse imóvel e ressaltando à necessidade do Governo do Estado implementar essa CEARO. Em seguida informa que o Estado possui 140.000 (cento e quarenta mil) propriedades rurais, sendo que 85% (oitenta e cinco por cento) é predominante da agricultura familiar. Rondônia consume hoje mais de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)/ano de circulação de mercadorias em hortifrutigranjeiro e mais de 60% (sessenta por cento) vem de importação por falta de uma central de comercialização. Com essa central é possível regulamentar toda a produção dos 52 (cinquenta e dois) municípios de hortifrutigranjeiros e a maior dificuldade do pequeno produtor é a

comercialização porque ele produz, não consegue comercializar tudo e fica com excedente pela falta de um mercado mais amplo e com essa central teria com certeza a possibilidade de instalar em parceria com a iniciativa privada trazer os permissionários juntamente com o Governo, sendo hoje existe um total de 12 (doze) empresas atacadista atuando nesse segmento atendendo os estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima e Pará, mas às vezes buscam em outros Estados pela falta de um local que concentre esses produtos. Essa central de abastecimento será um divisor de águas para o setor produtivo de hortifrutigranjeiro do Estado. Ainda de posse da palavra o Secretário e Conselheiro Titular da SEAGRI exemplifica com modelo similar adotado no estado do Piauí que movimenta R$ 90.000.000 (noventa milhões de reais)/ano e Rondônia produz 20% (vinte por cento) a mais do que o estado do Piauí e tem certeza diante dos números que desses R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a CEARO já iniciatrabalhando em torno de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro ano de instalação isso sem falar que dentro desse espaço pode ser levado as compras institucionais do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Federal que todos os anos vem sendo trabalhado um volume em torno de R$ 10.000.000,00(dez milhões de reais) e o PAA Estadual em torno de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), as compras institucionais do Exército, Marinha, Forças de Segurança, compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que enfrenta dificuldades por falta de um centro regulador para que os produtores possam fazer as entregas em local único como forma de facilitar a retirada por parte das escolas. Com o projeto é possível organizar todo esse setor e com a EMATER-RO organizar todo o entorno do cinturão verde, principalmente da capital Porto Velho, permitindo que os produtores tenham uma central para comercialização de sua produção. Somente um único atacadista para abastecer 5 (cinco) lojas compra em torno de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano, mas é necessário fazer busca nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado e ainda em outros estados face a não disponibilidade constante para abastecer seus mercados e esse exemplo é somente de um grupo. Este projeto é prioridade 1 do Estado e podemos classificá-lo como uma grande oportunidade e enfatiza mais uma vez que não é satisfatório tomar essa atitude, mas que vem sendo adotado os procedimentos legais em razão do não cumprimento das condições estabelecidas e que está área atende num primeiro momento a instalação desse projeto que será implantado no formato modular e compreende ainda uma fábrica de gelo e um entreposto de peixe, sendo esses blocos montados por parte e o projeto vem sendo pensado para o presente e o futuro, pesando Porto Velho e o Estado para daqui a 10 (dez) a 20 (vinte) anos, fazendo-se necessário uma área ampla com possibilidade de expansão, inclusive, com outras áreas próxima que estejam disponíveis e,caso seja autoriza essa reversão será solicitado à SEDI que outra área também seja destinada à SEAGRI objetivando ampliação. A área inicialmente a ser utilizada é satisfatória e informa que a CEAGESP, Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo que é a maior central de abastecimento da América do Sul atua com em uma área de 70ha (setenta hectares). Para a governança dessa estrutura será contratada uma consultoria, ocasião em que pede o apoio da SEDI, SEPOG e SEFIN e por meio de chamamento público serão selecionados os permissionários para que a iniciativa privada faça parte desse projeto. Outro ponto importante é a localização por estar próximo da rotatória do expresso porto com acesso fácil à rede portuária da Hidrovia do Madeira, bem como a facilidade do pequeno produtos do baixo Madeira em trazer seus produtos para comercialização, feirantes e pequenos comerciantes poderão comprar diretamente nessa central e ainda a contra venda com os países andinos, principalmente com Bolívia e Peru e ressalta que quer tão somente que seja aplicada o rigor da lei e que o Governo deu prazo, passou a escritura da área e entende que todas as condições foram dadas para instalação e cumprir com o compromisso de gerar emprego e renda contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado e diante do não cumprimento à SEAGRI vem pedir o apoio dos conselheiros na aprovação da reversão da áreas em questão com base nos relatos apresentados e a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e, caso a empresa sinta-se prejudicada a mesma deverá buscar judicialmente seu direito e conclui dizendo que a doação de áreas a empreendimentos por parte do Estado vem com o compromisso da contrapartida da empresa em gerar emprego e renda e fazer parte do desenvolvimento do nosso Estado e até a presente data a mesma não cumpriu com o que se comprometeu com estado de Rondônia e faz o compromisso, caso tenha êxito na aprovação, de apresentar o formato final do projeto da Central de Abastecimento de Rondônia (CEARO) ao Conselho que beneficiará não somente milhares de produtores rurais, mas toda a sociedade rondoniense que poderá acessar produtos de melhor qualidade e produzidos em nosso Estado. Retomando a palavra, o Secretário Executivo agrade a explanação e antes de submeter o item à apreciação dos conselheiros passa a palavra ao Procurador do Estado, Cássio Bruno Castro Souza para suas considerações quando à reversão. De posse da palavra, o Procurador informa que o processo foi analisado pela Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PPI-PGE e de fato houve descumprimento de obrigações legais por parte da empresa beneficiária da área concedida pelo Estado e por subsunção legal o resultado tem que ser no sentido da reversão da área em favor do Estado conforme apontado pela PPI-PGE. Retomando a palavra, o Secretário Executivo informa que na próxima reunião será apresentado uma atualização aos conselheiros a respeito dos processos que estão em fase de reversão, bem como demais situações acerca daquele Distrito como empresas ativas, empresas inativas, áreas disponíveis para chamamento público, status do chamamento público e outros e submete o item à apreciação. Com a palavra, o Conselheiro Titular da SEDAM justifica seu atraso em razão de problemas técnicos de acesso a internet, parabeniza o projeto apresentado e ressalta pequena dúvida em concomitância com a criação dessa central em ralação a orgânicos e questiona se estará envolvido no galpão da agricultura familiar ou se há previsão para esse tipo de alimento por se tratar de alimento mais diferenciado. Oportunamente o Secretário da SEAGRI informa que no Espaço Pedra que será destinado aos produtores da agricultura familiar contempla os produtores de alimentos com selo orgânico e o projeto ainda contará com a parceria na área de de meio ambiente, sanidade animal e vegetal com IDARON e MAPA, com à SEFIN nas questões tributárias e outras Secretárias de Estado estarão envolvidas nesse projeto e terão ainda postos de atendimento de instituições financeiras. Com a palavra o Conselheiro Suplente da FACER cumprimenta os conselheiros, externa a satisfação em participar da reunião e ainda da importância da CEARA que é muito maior que a da empresa e parabeniza o Secretário da SEAGRI pela iniciativa e relata que quanto a especulação imobiliária é sabido que eventualmente acontece, mas acredita nesse caso específico que não tenha ocorrido até porque conforme relatório apresentado a empresa ampliou seus investimentose no parecer da Procuradoria, item 37 é mencionado a incompatibilidade entre a área doada e a área edificada correspondendo a 11m² (onze metros quadrados) e questiona se houve algum requerimento ou algum procedimento por parte da empresa ao órgão competente com relação a essa edificação que foi maior que o tamanho da área, bem como da alegação na defesa prévia quanto a omissão do Estado quanto a infraestrutura que deveria aparentemente ter sido feita e até o momento não foi realizado. Com a palavra, o Coordenador Técnico da SEDI informa que de fato a empresa verificou junto á Prefeitura Municipal de Porto Velho verificou a incompatibilidade na área doada com a edificada e buscou junto à SEPAT que é o órgão competente e numa análise técnica entendeu que essa área que ultrapassa os limites da área efetivamente doada deve ser buscada via chamamento público conforme instrumentos legais e para disputa dessa fatia de área a empresa teria apresentar uma série de condicionantes que tecnicamente entendemos com base do programa de concessão de áreas que não é razoável fazer chamamento diante da impossibilidadede regularização. A empresa buscou e teve atendimento com respostas técnicas e jurídicas e ressalta que essa impossibilidade não foi impeditivo para que a empresa entrasse em operação que era um outro quesito legal do qual é requisito potencial ou potencializador de reversão ou não que hoje é o principal fator do qual nos traz essa possibilidade de reversão das áreas nessa reunião. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO inicia falando que além do descumprimento de obrigações legais o processo tem um elemento maior que é o interesse público. Essa central traz a possibilidade de dar vida naquele Distrito e o processo além dos elementos legais para reversão tem ainda o interesse público. Retomando a palavra e não havendo mais questionamentos e antes de submeter o item à deliberação, o Secretário Executivo informa que se faz necessário a definição de prazo para que a empresa proceda à desocupação voluntária dos imóveis objetos de reversão e apresenta como sugestão os prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEAGRI defende a proposta de 30 (trinta) dias justificando a existência de poucos objetos a serem retirados, pois basicamente existe somente as edificações. O Conselheiro

Suplente da FIERO discorda do prazo sugerido pelo seu antecessor, pois não se faz uma desmobilização em 30 (trinta) dias e sugere prazo entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEFIN acompanha à FIERO justificando prazo maior caso a empresa queira remover o que investiu em construção e sugere prazo de 60 (sessenta), prorrogável por mais 30 (trinta) dias entende ser razoável. Diante das propostas apresentadas, o Secretário Executivo submete à apreciação a proposta razoável de 60 (sessenta) dias, entendo que a proposta atenderia em meio termo às sugestões,o que foi prontamente aceito pelos conselheiros. Solicitando a palavra, o Titular da SEAGRI questiona se há possibilidade em deliberar tanto a reversão quando à destinação das áreas para que seja dado continuidade aos trabalhos do projeto CEARO. Ato contínuo, o Secretário Executivo informa que conforme orientações de sua equipe técnica se faz necessário a devida instrução processual para nova destinação dessas áreas e submete o item à deliberação, sendo APROVADO por unanimidade à REVERSÃO de 02 (dois) lotes doados em favor da empresa Facchini S/A, CNPJ nº 03.509.978/0035-10 e Inscrição Estadual nº 2893673, quais sejam: a) Lote nº 04, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.779,38 m², Distrito Industrial; b) Lote nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.786,59 m², Distrito Industrial, estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para que a empresa proceda à desocupação voluntária dos imóveis objetos de reversão. Antes do encerramento o Secretário Executivo questiona se algum conselheiro necessita fazer uso da palavra, ocasião em que o Titular da SEAGRI agradece o apoio de todos os conselheiros pelo apoio dado ao projeto denominado de CEARO. Em seguida, o Titular do Banco do Brasil convida os conselheiros para participarem de evento em comércio exteriorque será realizado na próxima terça-feira ás 09:00h (nove horas) com Executivos e Economista do Banco, via link, que será encaminhado aos conselheiros e trata-se de um tema que no momento é extremamente atrativo em razão do valor do dólar e considera que será muito útil como sendo uma oportunidade em dirimir dúvidas e conhecer um pouco mais sobre o tema. Esgotados todos os assuntos, o Secretário Executivo, no exercício da presidência, dá por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será eletronicamente assinada pelos membros do CONDER que se fizeram presente neste ato.

Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Executivo do CONDER
no Exercício da Presidência
Luis Fernando Pereira da Silva
Titular da SEFIN
Evandro Cesar Padovani
Titulara da SEAGRI
Jailson Viana de Almeida
Suplente da SEPOG
Marcilio Leite Lopes
Titular da SEDAM
Edson da Silva Lemos
Titular do Banco do Brasil
Maria Cláudia Ibrahim Morelli Sakai
Titular da Caixa Econômica Federal
Gilberto Baptista
Suplente da FIERO
Abraão Lima Viana
Suplente da FECOMÉRCIO
Marco César Kobayashi
Suplente da FACER

Protocolo 0017684847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.113692/2020-21 , cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitalização em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação a fim de atender a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 429/2020/SUPEL/RO;**

Considerando **Relatório Final 0018087410** do certame, no qual restou a conclusão dos itens listados abaixo, o qual foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificado, a Licitação de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 429/2020/SUPEL/RO** , nos seguintes Termos:

Vencedora dos itens: 01 e 02	EMPRESA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 15.512.542/ 0001-10 no valor de R$ 52.549,96
Vencedora do item: 03	EMPRESA: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.757.232/ 0001-05, no valor de R$ 9.600,00
Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 62.149,96** (sessenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) **.**	

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

Homologo na forma da lei:
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0018174953

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9553
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 31/05/2021, às 12:15

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA e **O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e eventuais deliberações referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I - Avenilson Gomes da Trindade, matrícula nº 300042760, Coordenador Técnico da SEDI;

II - Mariana Miranda de Souza, matrícula nº 300165290, Gerente de Parceria Público-Privada da SEDI;

III - Alex de Souza Ferreira, matrícula nº 300122329, Agente Administrativo da SEDI;

IV - Janeide Muniz Lobato de Freitas, matrícula nº 300163623, Assessor da SEDI;

V - Vinicius Dantas Silveira, matrícula nº300170596, Economista lotado na SEDI;

VI - Gabriel Carrijo Bento Teixeira, matrícula nº 300148612, Gerente de Infraestrutura da SETIC;

VII - Marcos Aurélio Fontes da Silva Júnior, matrícula nº 300148629, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC; e

VIII - Mairons Alberto Fernandes, matrícula nº 300148625, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC.

Art. 2º Havendo necessidade, visando subsidiar o respectivo Grupo de Trabalho, poderão ser convocados para reuniões e elaboração de pareceres servidores técnicos de áreas específicas, devendo estes pertencerem ao quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI

Delner Freire

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC

Protocolo 0018175295

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, representada pelo seu prefeito, Aldair Júlio Pereira, portador da RG nº 254262 SESDEC/RO e CPF nº 271.990.452-04, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas. O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. Assinam este termo de adesão: Aldair Júlio Pereira - Prefeito de Rolim de Moura - RO e Avenilson Gomes da Trindade - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição, na data de 19 de maio de 2021.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em substituição

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

Protocolo 0017730461

SEOSP

ATO Nº 36/2021/SEOSP-NCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.399894/2019-12

Convênio n.º 066/19/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Parque Infantil para Praça Municipal (Praça da Bíblia) na Av. Castelo Branco. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 1338/2021/DER-CI (id.0018115880). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 066/19/PJ/DER-RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018173648

ATO Nº 34/2021/SEOSP-NCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.449924/2019-49

Convênio n.º 091/2019/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

Objeto: **Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal.** Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 980/2021/DER-CI (id 0017422698) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 091/2019/PJ/DER-RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018104606

ATO Nº 14/2021/SEOSP-NCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.092740/2018-11
Convênio n.º 212/2018/PJ/DER-RO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.
Objeto: Construção da Cobertura do Pátio da Escola 07 de Setembro**.** Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 628/2021/DER-CI (id.0016556944). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 212/2018/PJ/DER-RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016671334

DER

Portaria nº 808 de 26 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (8872268), Laudo (0018181832) e Parecer nº 36/2021/DER-NUSEGTRAB (0017362365), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.499023/2019-06;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.08.2015 a 31.08.2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Eduardo Fabricio de Oliveira Baratela** Mat. 300125558, que exerce suas atividades laborais como **chefe de campo**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018180400

Portaria nº 807 de 26 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 02/01/2020;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte;

Considerando que permaneceu em atividade o servidor da unidade, cujas atividades foram indispensáveis ao regular andamento deste Departamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, no período de 30 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, lotado no DER-NUPAG.

Nome	Matrícula
Felipe Costa Manussakis	300078821

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018178730

Portaria nº 822 de 27 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017773769), Laudo (0017970180) e Parecer nº 45/2021/DER-NUSEGTRAB (0017969892), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.193718/2021-93;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Joaquim de Jesus Rodrigues**, Matrícula: **300168099**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 15ª RR de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018198551

Portaria nº 834 de 27 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017746181), Laudo (0018193385) e Parecer nº 42/2021/DER-NUSEGTRAB (0017968443), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.193718/2021-93;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 26.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Bernadino Gueze**, Matrícula: **300168393,** que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 15ª RR de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018221318

Portaria nº 823 de 27 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017774003), Laudo (0017968402) e Parecer nº 41/2021/DER-NUSEGTRAB (0017967970), nos autos do Processo eletrônico de nº0009.193738/2021-64;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Marcosuel Paulo dos Santos**, Matrícula: **300168099**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos pesados**, na 15ª RR de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018201241

Portaria nº 821 de 26 de maio de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017771511), Laudo (0017969690) e Parecer nº 44/2021/DER-NUSEGTRAB (0017969371), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.193558/2021-82;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 21.05.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Charles Tesch**, Matrícula: **300168066**, que exerce suas atividades laborais como **Motoristas de veículos pesados**, na 15ª RR de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018193385

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2020/PJ/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade **Adequação de Projeto com** alteração da **CLÁUSULAS PRIMEIRA** conforme Ofício nº25/DEPT/CONVENIOS (0018021575) Parecer nº 622/2021/DER/ROJUR e De acordo do Presidente (0018203810), Plano de Trabalho (0018163263), Justificativa técnica (0018021593), Planilha orçamentária (0018163336), ea alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 22/DEPT CONVENIOS/2021 (0017955944), Despacho DER-GECON (0018022368), Parecer nº nº 608/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0018161635),disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consta os demais documentos necessários nos autos do Processo Administrativonº 0009.133855/2020-98.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO**tem por objeto a Adequação de Projeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 012/20/FITHA,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho, 27 demaio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0018207866

ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Homologação DER-CAF (0017841462).

Onde se lê:

(...) Porto Velho, 10 de agosto de 2021

Leia-se:

(...) Porto Velho, 10 de maio de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0018184661

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2020/SUPEL

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020** , torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 (0017955853), Despacho SUPEL-SIRP (0017991583), Documentos de Habilitação Empresa Center Gás (0018015778), Termo de Referência DER-CLOG (0017860108), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018178992), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018197574) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018197448),** vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 317/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico de nº 317/2020/SUPEL, do Processo Administrativo nº 0009.200091/2021-34,** cujo **Objeto** é Aquisiçõesde cargas de gás butano, botijãode 13kg,para suprir asnecessidades dasResidências Regionais de Ariquemes, Ouro Preto, Cacoal, Rolim de Moura, Alvorada, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Jarú, Machadinho, Buritis, São Francisco do Guaporé, Vilhena e Colorado, em favor da empresa:

1.CENTER GÁS LTDA ME, CNPJ 08.930.073/0001-94 , vencedora do Item 001 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS) no valor total de **R$ 92.097,00** (noventa e dois mil noventa e sete reais) **.**

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

Eder André Fernandes Dias
Presidente-Substituto
FITHA

Protocolo 0018243874

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020** , torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 475/2020 (0018179889),Relatório Final (0018187124), Publicação Andamento Processual da licitação-SITE SUPEL (0018187076) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 1269 (0013814498) da Procuradoria Autárquica deste Departamento,** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico** de **nº 00475/2020/SUPEL/RO**, do **Processo Administrativo nº 0009.048395/2020-01,** cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Conjuntos de Máquinas Vibratórias e Carro para Transporte de Tubos de Concretos), para o atendimento das fábricas de manilhas localizadas nos municípios de Ariquemes, Machadinho, Ji-Paraná, Cacoal,sob a responsabilidade deste FITHA/DER-RO, em favor das empresas:

1. DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA , CNPJ 09.135.430/0001-95, vencedora do **itens 01, 02, 03, 04 e 05;** com proposta no valor total de **R$ 229.940,00** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta reais);

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

Eder André Fernandes Dias
Presidente-Substituto
FITHA

Protocolo 0018245245

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Adjunto, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 064/DICONV/GAB/PMC/2021 (fl.362),Despacho/GECON (fl. 364),Parecer nº 561/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (fl. 365-366), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01679-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 053/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28.05.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO,18 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Protocolo 0017996706

EDITAL Nº 9/2021/DER-CGP
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.057551/2020-17, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público** a 8.ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Departamento/DER-RO, a necessidade temporária de excepcional interesse público na capital e interior para garantia de cumprimento de metas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das rodovias estaduais, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL n.º 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. DOS CANDIDATOS APROVADOS.

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer nas Residências regionais do Departamento/DER, de acordo com local da vaga selecionado, até 5 (dias) úteis após a publicação deste Edital, nos horários de **08:00 às 12:00** e **14:00 às 18:00** horas.

1.1. Colorado do Oeste.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4687	MARCOS RODRIGUE DA SILVA	26/ 07/1985	35	COLORADO DO OESTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00	5º
3871	RAFAEL DALA SILVA	-	-	COLORADO DO OESTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	20.00	3º

1.2. Ariquemes.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
5542	SILMAR DA SILVA	15/ 01/1985	35	ARIQUEMES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	68.75	6º
5400	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA	28/ 03/1990	30	ARIQUEMES	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	85.25	5º
3839	ADEMIR DOS SANTOS	08/ 01/1975	45	ARIQUEMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	60.00	7º

1.3. Ouro Preto do Oeste.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
7040	ANDREY LUIS DOS SANTOS	10/ 02/1977	43	OURO PRETO DO OESTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	78.25	4º

1.4. Cacoal.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
3777	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	20/ 07/1990	30	CACOAL	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	00.00	2º
4517	WÃINI NASCIMENTO DELGADO	14/ 03/1975	45	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	59.50	7º
58	RICARDO PEREIRA PINA	01/ 10/1992	27	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	64.25	10º
6524	BRAZ PANDOLFI CAPATINI	26/ 06/1969	51	CACOAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	50.00	7º
442	ISRAEL VIANA PEREIRA	03/ 03/1996	24	CACOAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	15.00	5º

1.5. Rolim de Moura.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4965	ROGER STEFANO DA PENHA	27/ 11/1976	43	ROLIM DE MOURA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	59.25	11º
489	MARCIO CENES DE OLIVEIRA	08/ 06/1972	48	ROLIM DE MOURA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	53.00	9º
6762	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/ 03/1997	23	ROLIM DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	20.00	5º

1.6. Alvorada D'Oeste.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4571	ANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	29/ 01/1981	39	ALVORADA D'OESTE	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	20.00	2º
5868	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	18/ 06/1991	29	ALVORADA D'OESTE	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	69.95	4º

1.7. Ji-Paraná.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4382	PAULO JHULIO MOREIRA DA SILVA	19/ 07/1995	25	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	68.88	14º
6227	WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA	28/ 09/1994	25	JI-PARANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	20.00	7º

1.8. Vilhena.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4585	FABIO PEREIRA SILVA	18/ 08/1988	32	VILHENA	TOPÓGRAFO	CLASSIFICADO	00.00	2º
991	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/ 07/1982	38	VILHENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	46.50	5º
4078	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	23/ 09/1986	33	VILHENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CLASSIFICADO	40.00	2º

1.9. Pimenta Bueno.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
734	JANDIRO DOS SANTOS COIMBRA	05/ 12/1981	38	PIMENTA BUENO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	95.00	4º
7013	EVANDO INACIO DA CUNHA	30/ 03/1986	34	PIMENTA BUENO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00	3º

1.10. Jaru.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4811	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	03/ 01/1981	39	JARU	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	56.25	11º
3697	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	01/ 05/1992	28	JARU	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	44.50	8º
4798	VANESSA RIBEIRO NASCIMENTO	19/ 04/1993	27	JARU	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	60.00	12º

1.11. Porto Velho.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
4273	ANA CECILIA DA SILVA MENDES	04/ 03/1977	43	PORTO VELHO	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	80.00	3º
134	WELITON VIEIRA DA SILVA	03/ 05/1989	31	PORTO VELHO	TOPÓGRAFO	CLASSIFICADO	80.00	2º
1605	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	25/ 01/1985	35	PORTO VELHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	98.50	8º

2. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como a apresentação do documentos exigidos para contratação, vejamos:

20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1(uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original

1(uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http:/ /www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEP.	Podendo ser emitida através do site:http:/ /www.certidao.segep.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http:/ /www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https:/ / portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https:/ /tcero.tc.br/certidao-negativa/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) ; 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http:/ /webapp.tjro.jus.br/
1(uma) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração que não possui vinculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.		

3. Os documentos exigidos para contratação especificados no item 2. deste Edital deverão ser entregues nas unidades regionais de acordo com seu local de vaga conforme endereço abaixo.

1ªRR - RESIDÊNCIA DE COLORADO DO OESTE - (69) 3341-2177
RUA AMAPÁ 5329 -BAIRRO: SÃO JOSE - CEP 76993-000
2ªRR - RESIDÊNCIA DE ARIQUEMES - (69) 3535-2987
RUA VIMBERÊ 2188 - SETOR 04 - CEP 76873-463
3ªRR - RESIDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE (69) 3461-2549
RUA BURAREIRO S/ N - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76920-000
4ªRR - RESIDÊNCIA DE CACOAL - (69) 3441-2621
RUA RONDÔNIA 1078 - BAIRRO: INCRA - CEP:76965-872
5ªRR - RESIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA - (69) 3442-1619
AV. SETE DE SETEMBRO5490 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - CEP 76940-000
6ªRR - RESIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - (69) 3581-3429
RO 133 n. 4041 - CEP 76868-000
7ªRR - RESIDÊNCIA DE ALVORADA DO OESTE - (69) 3412-2565
AV. INDEPENDÊNCIA S/ N - BAIRRO: ALTO ALEGRE - CEP 76930-000
8ªRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822
BR 364 – KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000

9ªRR - RESIDÊNCIA DE VILHENA - (69) 3321-2901
AV JO SATO 1280 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP
11ªRR - RESIDÊNCIA DE PIMENTA BUENO - (69) 3451-3405
RUA RUI BARBOSA 250 - BAIRRO: BEIRA RIO - CEP 76970-970
12ªRR RESIDÊNCIA DE JARU - (69) 3521-1553
RUA TAPAJOS 3963 - SETOR 02 - CEP 76890-000
13ªRR RESIDÊNCIA DE PORTO VELHO - (69) 99304-9723
RUA ANTONIO LACERDA 4168 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76821-038
15ªRR - RESIDÊNCIA DE BURITIS - (69) 3238-3690
AV. AYRTON SENA 3766 - SETOR INDUSTRIAL - CEP76880-000
16ªRR - RESIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - (69) 98411-3313
RUA DOM JOÃO 3436 - BAIRRO CIDADE BAIXA

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0018191399

Portaria nº 839 de 28 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTIRUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de maio de 2021, os servidores **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor Técnico V, Matrícula 300166134 - **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** Federal a disposição do Estado, matrícula 300155191 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA/RO
CONTRATO 016/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

016/2021/FITHA	0009.025706/2021-37	12 MESES	**NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**	**MANTEIGA,** Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor **OVO DE GALINHA**, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Marmita e tampa de isopor** (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades. **LINGUIÇA CALABRESA,** Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **CONSERVA DE PEIXE,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **FUBÁ:** Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL,** Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL**, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **ERVILHA**, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **MOLHO DE PIMENTA,** Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **FERMENTO:** Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **TEMPERO,** Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018239570

Portaria nº 845 de 28 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTIRUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de maio de 2021, os servidores **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor Técnico V, Matrícula 300166134 - **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** Federal a disposição do Estado, matrícula 300155191 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 017/2021/FITHA-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

017/ 2021/FITHA-RO	0009.025746/ 2021-89	12 MESES	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI**	**FRANGO:** Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor **EXTRATO DE TOMATE**, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL,** Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **FARINHA DE TRIGO**, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018241247

Portaria nº 840 de 28 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTIRUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 28 de maio de 2021, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**,Coordenador de Logística, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e o servidor **RENATA VALDEVINA GONZALEZ,** Assessor V, matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 016/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

016/ 2021/F ITHA	0009.02 5706/ 2021-37	12 MESES	**NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**	**MANTEIGA,** Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor **OVO DE GALINHA**, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Marmita e tampa de isopor** (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades. **LINGUIÇA CALABRESA,** Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **CONSERVA DE PEIXE,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **FUBÁ:** Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL,** Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL**, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **ERVILHA**, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **MOLHO DE PIMENTA,** Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **FERMENTO:** Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **TEMPERO,** Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018240218

Portaria nº 843 de 28 de maio de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTIRUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato** , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 28 de maio de 2021, o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA** ,Coordenador de Logística, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e o servidor **RENATA VALDEVINA GONZALEZ,** Assessor V, matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 017/2021/FITHA-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO

017/ 2021/FITHA-RO	0009.025746/ 2021-89	12 MESES	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI**	**FRANGO:** Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor **EXTRATO DE TOMATE** , Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. **ÁGUA MINERAL,** Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. **FARINHA DE TRIGO**, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018240860

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, portador do RG nº 00632922 SSP/RO e CPF nº 694.514.272-87, conforme documentação constante no (0018196677).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 345/2021 (0017837806), Despacho/GECON (0017838355), Parecer nº 591/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018111718) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.201787/2020-05.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 036/20/FITHA** pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Protocolo 0018196690

EMATER

Portaria nº 193 de 28 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.193899/2021-17;

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo das férias relativas a 2020/2021 para 01/06/.2021 a 20/06/2021 doempregado **RAIMUNDO ADAUTO LOPES DA SILVA**, matrícula: 4352, cargo: Apoio/Vigia, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Porto Verde/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,28de maiode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018233309

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente **,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 021/2021/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a

ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual n° 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto Estadual n° **24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.124043/2021-93/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de atender asmetodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Central/Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

VALOR ESTIMADO: R$ 170.965,79 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO:0240/0100/640/0300

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-07

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2021 às 08h00min até **15/06/2021** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 15 de Junho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETORVICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018238888

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Considerando que o Aviso de Licitação não foi publicado no sistema COMPRASNET em tempo hábil, devido erro no nosso sistema, objetivando ao Registro de Preço para futurae eventual contratação dos serviços de ***"Telecomunicações no Padrão STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para comunicação de voz"*,** visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.** Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 14 de junho de 2021, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).**

Porto Velho - RO, 31 de maio de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0018268921

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 27/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.133456/2019-55.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 19/01/2021** , republicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 14** , de 21/01/2021, que retificou o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1517 DE 06/12/2019** , disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243**, de 30/12/2019, que tratam da concessão de aposentadoria da servidora **ONDINA SALETE GNOATTO PERONDI,** pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0065/2021-GABFJFS, de 21/05/2021.**

ONDE SE LÊ:

...com fundamento na alínea "a", inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...com fundamento na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os incisos e parágrafos dos artigos 22, 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018199337

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 390 DE 21/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.251559/2019-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **RUBENS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do **RG nº 312.411-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 315.843.812-72,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300059823,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018100057

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 388 DE 19/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.074505/2020-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CLAUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 334.380-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 219.870.252-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300020333,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018052304

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 387 DE 19/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.083694/2019-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANISIA GAUDIOSO PINTO**, portadora do **RG nº 212.151-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 162.789.762-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula **nº 300003373,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018051583

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 375 DE 11/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.049702/2021-55.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LENILSON DE SOUZA GUEDES,**

portador do **RG nº 444076-SSP/PB,** inscrito no **CPF sob o nº 136.276.864-20,** ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividade de Suporte,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100008616,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017875827

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 385 DE 13/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.489540/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA ,** portador do **RG nº 1658941-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 038.286.701-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **05,** matrícula nº **300063679,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do artigo 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/09/2015.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017939470

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 384 DE 13/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0059.448373/2019-19.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **GILDA ORENCIA ARBIZU PINHEIRO,** portadora do **RG nº 1906738-0 SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 212.587.308-71,** ocupante do cargo de **Médico,** nível **A,** referência **06,** matrícula nº **300093451,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017936551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 382 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.026563/2020-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA ROMIM GIMENEZ**, portadora do **RG nº 1377088-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 545.003.116-53,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300015479,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017913356

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 381 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.104091/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IVONE MARIA DA SILVA BRUNO ,** portadora do **RG nº 289.074-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 561.084.519-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula **nº 300009741,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017909951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 380 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.359986/2019-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES,** portadora do **RG nº 000120060-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 409.401.442-04,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300016751,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017908623

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 379 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.083259/2019-88.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **WANDA MARIA DE CARVALHO** , portadora do **RG nº 1391938-SSP/GO,** inscrita no **CPF sob o nº 380.505.011-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13**, matrícula **nº 300022151,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017907226

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 378 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.068107/2019-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **LEVI ARAUJO DE SOUZA,** portador do **RG nº 18.715.782-SSP/SP,** inscrito no **CPF sob o nº 057.713.168-06,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017089,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da**

Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017905354

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 377 DE 12/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.016328/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **LUCIANI ARNOLDT,** portadora do **RG nº 4058500192-SSP/RS,** inscrita no **CPF sob o nº 964.915.070-68,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **05**, matrícula nº **300099294,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, I, §1º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como o artigo 20, § 9º; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017901889

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 376 DE 11/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.121330/2018-68.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA,** portadora do **RG nº 1594758-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 176.074.001-25,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** nível **01,** classe **B ,** referência **15,** matrícula nº **300016549,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017879306

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 373 DE 07/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.401062/2019-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **REGINA MARIA JACAUNA MENDONÇA**, portadora do **RG nº 611941-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 181.490.062-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **8**, matrícula **nº 300019739,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017815573

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 372 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.174493/2019-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES**, portadora do **RG nº 317835-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 315.756.412-91,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022660,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017798294

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 371 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.058513/2020-43.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANIBALDO BARBOSA ALVES**, portador do **RG nº 87774X-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 047.761.808-12,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **16,** matrícula nº **300013713,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017797879

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 370 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.217182/2019-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do **RG nº 315.621-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 312.484.622-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **08,** matrícula nº **300015829,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017797407

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 369 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.166653/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARILUCY ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 321381-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 316.635.672-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **16,** matrícula nº **300014735,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017784070

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 368 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.305618/2019-24.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ELIANA ALVES MOURÃO,** portadora do **RG nº 601.877-SSP/PI,** inscrita no **CPF sob o nº 286.650.662-68,** ocupante do cargo de **Técnica em Contabilidade,** nível **Médio,** referência **14,** matrícula nº **300044548,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017781292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 366 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.362414/2019-49.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO ANASTÁCIO DE CASTRO FILHO,** portador do **RG nº 000036735-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 079.552.602-44,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300014270,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017780551

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 365 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.163630/2020-39.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA** , portadora do **RG nº 321.163-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 304.019.682-00,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** nível **3,** classe **A,** referência **11**, matrícula **nº 300018849,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017779552

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 364 DE 06/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.487791/2019-81.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUNIA DAUSA LOUBACK DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 572250-COREN/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 294.421.254-00,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **C,** referência **15**, matrícula **nº 300017125,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017778690

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 363 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.382472/2020-52.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **MÁRIO AUGUSTO DA SILVA ,** portador do **RG nº 1.079.292-4-SSP/PR,** inscrito no **CPF sob o nº 171.197.749-72,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** classe **Especial**, matrícula nº **300011649,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017686272

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 362 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.225621/2019-13.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ONALDO GUILHERME DA SILVA ,** portador do **RG nº 739.251-SSP/PB,** inscrito no **CPF sob o nº 333.136.014-72,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300016438,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017686102

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 361 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.271685/2020-50.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSEMIRA GOMES DA SILVA,** portadora do **RG nº 668276-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 260.664.242-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **01,** matrícula nº **300012497,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017685902

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 360 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.412232/2020-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUCIMAR DE SOUZA,** portadora do **RG nº 731.636-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 326.099.902-78,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300015419,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017685747

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 359 DE 03/05/2021

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.117565/2019-25.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **WANILDA DE LARA SOUZA**, portadora do **RG nº 229.077-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 526.961.382-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula **nº 300008819,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017685567

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 358 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.467405/2020-68.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ARACI TEODORO DA COSTA**, portadora do **RG nº 339876-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 340.645.162-49,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula **nº 300019150,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017685294

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 357 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.178540/2019-06.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALZILIA SALVALAIO VIAL** , portadora do **RG nº 269.853-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 258.003.102-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **9**, matrícula **nº 300046209,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017685154

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 356 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.511282/2020-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZULEIDE DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 316968-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 155.803.001-82,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula **nº 300013312,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017684956

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 355 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.359777/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EGLACYR DOS SANTOS LIMA**, portadora do **RG nº 6.408.935-SSP/SC,** inscrita no **CPF sob o nº 203.280.362-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **15**, matrícula **nº 300016104,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017684324

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 354 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.244982/2019-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **GILCILENE MAIA DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 282.790-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 258.453.142-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300018836,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017684146

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 353 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.166180/2019-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **EDILSON PERIOTO,** portador do **RG nº 13.851.882-SSP/SP,** inscrito no **CPF sob o nº 203.584.662-53,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300003723,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017683992

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 352 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.546262/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSANA CRISTINA DA SILVA,** portadora do **RG nº 362747-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 350.993.992-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300027834,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017683613

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 351 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.148705/2019-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EDNA MARIA DA SILVA,** portadora do **RG nº M-4.157647-SSP/MG,** inscrita no **CPF sob o nº 591.144.366-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula nº **300037232,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017683291

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 350 DE 03/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.049203/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MÔNICA ARAUJO SALES,** portadora do **RG nº 270408-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 409.717.082-15,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300029735,** com carga

horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017682699

CAERD

ADENDO
ESCLARECEDOR Nº 001/21. PE Nº 003/21/CAERD/RO

CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 100/DE/2020, publicado no DOE de nº 192 de 30/09/2020 , **Processo Administrativo nº 105/2020,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de reedição do edital e seus anexos. - ESCLARECEMOS QUE FOI REEDITADO O EDITAL E SEUS ANEXOS COM NOVA DATA DE ABERTURA E ALTERAÇÕES, CONFORME ANEXO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/CAERD E SISTEMA COMPRASNET. Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 23 de junho de 2021 às 10h00min (DF). **Publique-se.** Porto Velho – RO, 31 de maio de 2021. CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira/CAERD "Em Home Office"

Protocolo 0018263375

SOPH

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo nº 0040.042922/2021-51

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, para **cessão de uso onerosa de áreas não afetas às operações portuárias, destinadas ao desenvolvimento de atividades não operacionais**. Valor estimado da contratação: R$ 41.037,84 (quarenta e mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 02/06/2021. Data/hora da **abertura do pregão: às 9h30** (horário de Brasília) do dia **25/06/2021**. Local: https://www.gov.br/compras (Portal ComprasNet). Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado, no site da SOPH/RO (http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/licitacoes) e na sala da CPL da SOPH/RO, no endereço: Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com e telefone (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0018096167

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/CPL/2021 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-62/CGSRP/2021, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 02/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-62/CGSRP/2021.MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE e SEMECE, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. Empresa(s) Vencedora(s): C. V. MOREIRA EIRELI - CNPJ 03.477.309/0001-65- VALOR PERCENTUAL -5,08% (cinco vírgula oito por cento).PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES ; Data: 20/05/2021PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 28/05/2021 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005. Vale do Paraíso - RO, em 28 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Protocolo DO8702

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2021AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.PROCESSO Nº: 1-272/CGSRP/2021MODO DE DISPUTA: AMPLA CONCORRÊNCIA OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze reais), mais 2,33% (Dois vírgula trinta e três por cento), da taxa administrativa, ou seja, R$ 28.239,60 (Vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) Local: www.licitanet.com.br Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia 01/ 06/2021
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia 16/ 06/2021
Abertura de propostas iniciais:	Dia 16/ 06/2021, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia 16/ 06/2021, com início às 09h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).\ Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-146 Vale do Paraíso- RO, 31 de Maio de 2021

Valéria Neiva Batista
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Protocolo DO8714

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, referente a publicação nº 288 de 26/05/2021, encontra-se instaurada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021, PROCESSO Nº 441/SEMOSP/2021, pela Secretaria Municipal de Agricultura e outros DO OBJETO: : AQUISIÇÃO DE UMA MINI - ESCAVADEIRA HIDRALICA, CONFORME ESPECIFAÇÃOES DO CONVÊNIO Nº 901966/2020- MD nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. A sessão de abertura será realizada dia 15 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br. DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Valor total estimado de R$ 199.680,00
Projeto Atividade 1,079 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 297
Projeto Atividade 1,089 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 303

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Protocolo DO8703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie – termo aditivo do contrato 20/2019, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, objeto – altera o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e concede reajuste no valor do contrato. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 18 de maio de 2021.

Daniel Marcelino da Silva

Prefeito

Protocolo DO8704

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie – termo aditivo do contrato 19/2020, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO E SANTANA LTDA ME** , objeto – alterado a clausula sétima do contrato prorroga a vigência por mais 12(doze) meses, a contar da assinatura A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 28 de maio de 2021.

Daniel Marcelino da Silva

Prefeito

Protocolo DO8705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.016/SEMSAU/2021

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 3.121.500,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELET. N.º 041/2021/PREGÃO/SML/PMA**, foi declarado **DESERTO**, não foram apresentadas Propostas para este Pregão. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de Maio de 2021.
Adriano dos Santos
Pregoeiro

Protocolo DO8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021-REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA ME/MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico , tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, tal aquisição tem como objetivo atender a CONVÊNIOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura . O valor estimado da licitação e de R$1.479.000,00. Data da abertura e início da disputa: 15/06/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h :30min, para maiores informações. E- mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31 DE Maio de 2021.
Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO8709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 1009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE", em virtude de impugnação impetrada para o certame, em que não houve resposta em tempo hábil pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Protocolo DO8710

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-550/SEMAT/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente (armário de compartimento duplo). **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.477,78 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura

Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de Maio de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO8713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021
CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2020, de 01 de outubro de 2020

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo** : 31/05/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ENZO CAMINHÕES LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/07/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 396/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1104, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 371; **Valor Global**: R$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1138 de 29/09/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de maio de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/PJM/2020
PROCESSO **Nº 1-296/2020/SEMTUR**

CONTRATANTE: **Município de Alto Paraíso - RO**
CONTRATADO: **Empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **06.006.830/0001-02. OBJETO:** Será acrescido os serviços de movimentação de terra com escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 M; reaterro manual de valas com compactação mecanizada AF_04/2016; aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada AF_05/2016 e infraestrutura com execução de fundações em concreto armado, FCK = 25 MPA e concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/BRI), correspondendo aos itens 2; 2.1; 2.2; 2.3; 3; 3.2; 3.4 da planilha orçamentária disposta no Edital, desde já, fica fazendo parte deste contrato. **DO VALOR:** Fica aditivado o contrato em R$ 7.870,13 (sete mil oitocentos e setenta reais e treze centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Alto Paraíso – RO, 28 de Maio de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO8716

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-713/SEMED/2021, a despesa com a "A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN (MINI ÔNIBUS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS, SISTEMA DE FREIOS ABS.", por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, Advinda do Processo Administrativo nº 0354/2021, Pregão Presencial nº 01/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada no Município de DIAMANTINO/MT, no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais), em favor da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 31 de Maio 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8718

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Eletrônico 1-/741/SEMED/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1- 741/SEMED/2021, a despesa com a "AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2020, 0 (ZERO) KM", por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2020, PROCESSO Nº 59540.000404/2020-91, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), em favor da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 93.785.822/0001-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Alto Paraíso/RO.
Alto Paraíso – RO, 31 de maio de 2021.
H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO8719

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/PMV–EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº2685/2021/FUMAS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônicosob o nº 078/2021/PMV–exclusivo, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: FUMAS. Objeto:Aq. de aquisição de materiais de proteção e segurança, sendo: luvas descartáveis e máscaras cirúrgicas descartáveis, para atender as necessidades do FUMAS e os programas e ele vinculados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R$ 29.805,00, com recursos estaduais, federais e municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia 16/06/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 28/05/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO8717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 047/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio, **Processo nº. 443/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/06/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09 h00min do dia 18/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.913.300,00 (dois milhões novecentos e treze mil, e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de maio de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro

Protocolo DO8720

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 071/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Compra de pneus para os veículos pertencentes ao CRF-RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Dispensado (Emissão de nota de empenho de despesa) **– Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO – **Contratada:** FOX PNEUS LTDA – **CNPJ:** 03.983.300/0001-26 – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.010 – Peças, Acessórios e Materiais para Manutenção de Veículos – **Valor da Compra:** R$ 5.708,00 (cinco mil e setecentos e oito reais) – **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 24, inciso: II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8711

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 062/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades diárias do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia – CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO (emissão de nota de empenho de despesa) **– Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA -

EPP - **CNPJ:** 02.912.510/0001-60 – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.04.04.001.001 – Material de Expediente – **Valor do Serviço:** R$ 4.018,75 (Quatro mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8712